PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
20
1

Ofício nº 080 / 2019-PROJUR.

Unaí, 16 de setembro de 2019.-

Exmo. Sr.
Vereador PETRÔNIO NEGO ROCHA.
UNAÍ – MG.
Ref. Ofício nº 55/SACOM, de 09/09/2019.

Senhor Vereador.

Com os nossos cumprimentos, acusamos o recebimento do ofício em referência, que oportunizou a abertura do procedimento administrativo nº 14802/2019 e, em resposta, de ordem do Senhor Prefeito encaminhamos todos os documentos solicitados, bem com a informamos que o terreno em questão (33,00 hectares) na fazenda Chácara, é de propriedade do Município de Unaí.

Sendo o que temos para o momento, despedimos.

Cordialmente,

Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral do município.

DESPACHO
☒ DOU CIÊNCIA
☐ INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
☒ JUNTE-SE
EM 20 / SET /2019
PRESIDENTE DA COMISSÃO

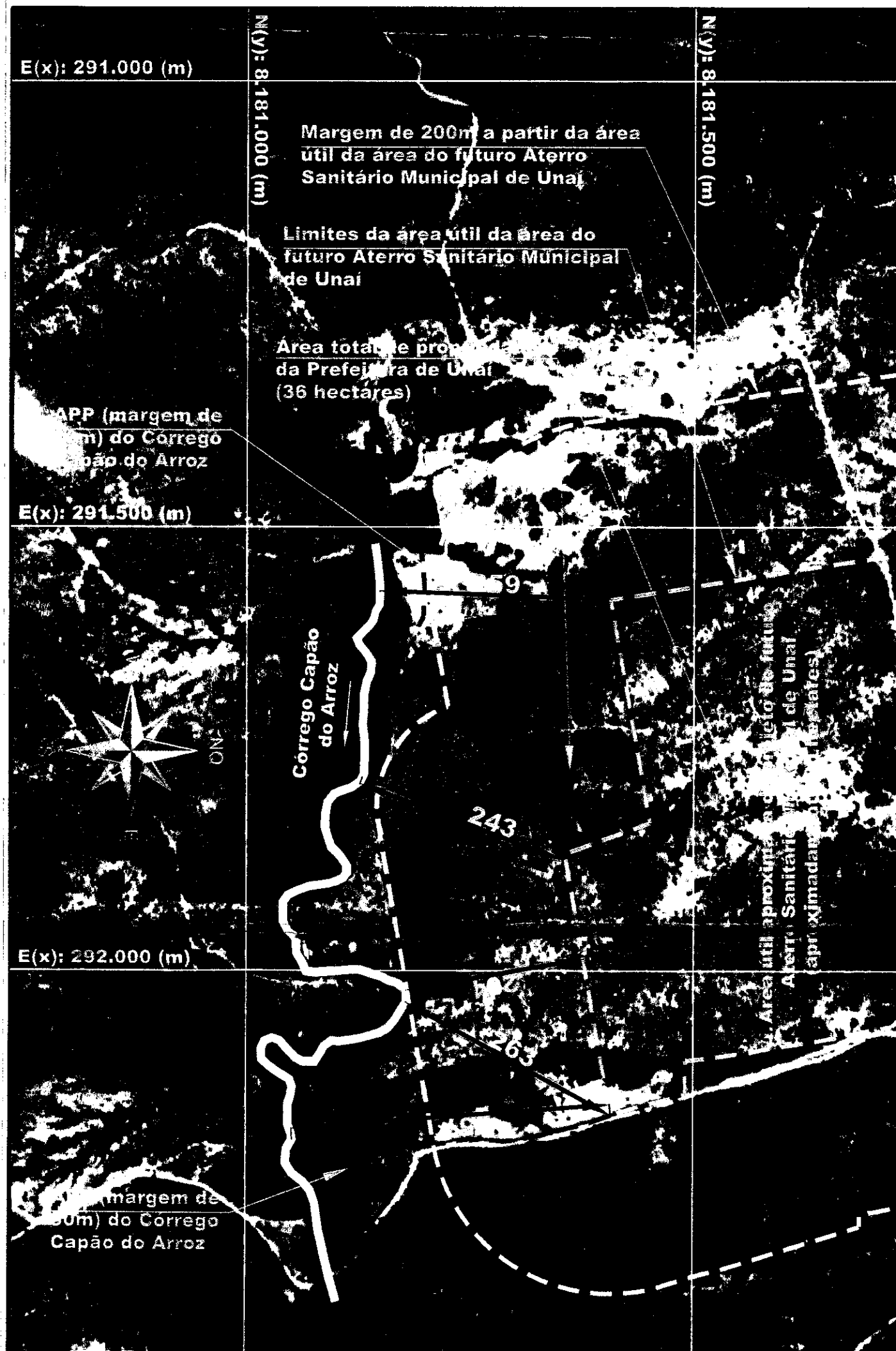
E(x): 291.000 (m)
N(y): 8.181.000 (m)
N(y): 8.181.500 (m)
Margem de 200m a partir da área útil da área do futuro Aterro Sanitário Municipal de Unaí
Limites da área útil da área do futuro Aterro Sanitário Municipal de Unaí
Área total de propriedade da Prefeitura de Unaí (36 hectares)
APP (margem de m) do Corrego Capão do Arroz
E(x): 291.500 (m)
259
Córrego Capão do Arroz
ONO
243
E(x): 292.000 (m)
263
Área útil aproximada do futuro Aterro Sanitário de Unaí (aproximadamente 36 hectares)
margem de 50m) do Córrego Capão do Arroz

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
22

CI nº 074/2019 SEMAMD/PMU-MG
Processo nº 14802/2019

Unaí, 13 de setembro de 2019

Ao Procurador Geral Municipal

Antônio Lucas da Silva

Referência: Reposta ao Ofício n° 55/SACOM

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho apresentar informações e cópias de documentos, procurando atender ao Ofício supracitado.

Inicialmente serão listados suscintamente, em tópicos, para contextualização da situação referente à destinação final dos resíduos sólidos urbanos de Unaí, que hoje através da limpeza urbana realiza o recolhimento e aproximadamente 60 toneladas por dia, bem como da área selecionada para instalação do futuro Aterro Sanitário.

1 No ano de 2001, uma área localizada atrás da Serra do Taquaril foi desapropriada pela Prefeitura de Unaí para instalação do aterro sanitário. Ressalte-se que consta registrado na matrícula do imóvel a destinação específica para o Aterro Sanitário.

2 Em julho de 2014, o antigo lixão, localizado na Fazenda Capim Branco, foi desativado e os resíduos sólidos urbanos foram destinados para o aterro controlado, que assim funcionaria provisoriamente até a obtenção da Licença Ambiental para o Aterro Sanitário a ser instalado na mesma área.

3 No período de 2013 a 2015 foram iniciados, por diversas vezes, os procedimentos para o licenciamento ambiental do Aterro Sanitário junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas - SUPRAMNOR - através da protocolização do Formulário de Caracterização de Empreendimento (FCE), o que por diversas vezes se tornaram infrutíferas a continuidade do

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
23
4

processo de contração de empresa para realização dos estudos necessários ao licenciamento ambiental por parte da administração municipal.

4 O procedimento licitatório para contratação da empresa para elaboração de projeto e realização dos estudos necessários para o licenciamento ambiental do Aterro Sanitário somente ocorreu no final de 2015, através do Processo Licitatório n° 136/22015, modalidade Tomada de Preços n° 016/2015.

A formalização do Contrato 068/2016 com a empresa Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP, vencedora da licitação, ocorreu em 6 de maio de 2016 para elaboração de projeto e realização dos estudos necessários para o licenciamento ambiental.

5 Em 30 de agosto de 2016 a Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP protocolou o Formulário de Caracterização de Empreendimento do Aterro Sanitário junto à Supramnor, que determinou, através do Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 0994360/2016, a elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) para formalização do processo de licenciamento do aterro sanitário.

6 A atual administração municipal suspendeu as atividades de estudos para licenciamento ambiental do Aterro Sanitário a ser instalado na área atrás da Serra do Taquaril, por considerar que a proximidade da malha urbana e do aeroporto ser inadequada e determinou que, através de análise técnica, se encontrasse outro terreno que apresente características mais favoráveis, como relevo, hidrografia, geologia e distância da malha urbana e do aeroporto.

7 O Contrato 068/2016 com a Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP continua vigente através da formalização de aditivos de contrato.

8 Em dezembro do ano de 2018 a Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP realiza avaliação de 04 (quatro) áreas para instalação do Aterro Sanitário, concluindo que a área mais favorável para a instalação vem a ser a que se localiza na Fazenda Chácara, terreno este de questionamento da Associação dos Moradores do Capão do Arroz.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
24

9 Em 28/03/19 é protocolado pela Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda-EPP o FCE eletrônico junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, gerando assim o FOB n° 010476/2019 A em 04/04/19, que relaciona todos os documentos e estudos a serem realizados para o licenciamento ambiental do aterro sanitário.

Desta forma a Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP iniciou os procedimentos e estudos necessários, apresentando relatórios de atividades à Prefeitura.

Ressalte-se que entre os procedimentos protocolares a Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP já obteve:

- Autorizações para manejo de Fauna Terrestre e de Fauna Aquática emitidas pela Superintendência de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas – SUPRAMNOR.
- Autorização para realização de estudos de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico emitida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Ainda, a Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP contratou a empresa Campo para realizar análise da água do Córrego Capão do Arroz, que através de através de parâmetros físico-químicos que servirão de parâmetros qualitativos da água do córrego antes e após a implantação do aterro sanitário.

Posto o relato anterior, é fato que:

1 A Prefeitura Municipal de Unaí pretende instalar um Aterro Sanitário na referida área da Fazenda Chácara, cuja localização está sendo questionada pela Associação Comunitária dos Moradores do Capão do Arroz.

2 A Prefeitura Municipal de Unaí protocolou, através da empresa Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP, junto à SUPRAMNOR pedido de licença ambiental para instalação de Aterro Sanitário.

Entretanto, há de se considerar que:

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
25
4

1 A área do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Unaí, local a ser instalado o Aterro Sanitário, conforme Matrícula n° 5.700, possui 33,0 hectares.

A estimativa da Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP é a utilização de 20 hectares desta área para a instalação do Aterro Sanitário, estando esta área na parte superior, na porção norte, lado oposto ao Córrego Capão do Arroz e assim tendo afastamento do curso hídrico, conforme pode ser observado no projeto prévio elaborado.

2 A Prefeitura Municipal de Unaí, através da empresa Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP, tem seguido rigorosamente todos os procedimentos determinados na legislação ambiental para licenciamento ambiental do Aterro Sanitário.

3 A empresa Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda EPP, tem seguido rigorosamente todos os procedimentos determinados na normativa legal para a elaboração do projeto e licenciamento ambiental do Aterro Sanitário, em que se podem ser citados:

- NBR 10.157/1987 – Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação.
- NBR 11.174/1990 – Armazenamento de resíduos Classe II – não inertes e III – inertes (classificação alterada pela NBR-10.004/2004).
- NBR 8.419/1992 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.
- NBR 13.896/1997 – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação.
- NBR 10.004/2004 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- NBR 10.005/2004 – Estabelece procedimentos para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.
- NBR 10.006/2004 – Estabelece procedimentos para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
26
4

- NBR 10.007/2004 – Estabelece procedimentos para amostragem de resíduos sólidos.
- NBR 15.495/2007 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 01 – Projeto e construção.
- NBR 15.849/2010 – Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.
- Lei Federal nº 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n.º 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n.º 001/1986 – Define responsabilidades e critérios para a avaliação de impacto ambiental e estabelece as atividades que necessitam de EIA - Estudo de Impacto Ambiental e de RIMA – Relatório de Impacto Ambiental.
- Resolução CONAMA n.º 005/1993 – Estabelece normas para o gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários.
- Resolução CONAMA n.º 237/1997 – Estabelece norma geral sobre o Licenciamento Ambiental, competências, lista de atividades sujeitas ao licenciamento, etc.
- Resolução CONAMA n.º 283/2001 – Dispõe sobre o tratamento e disposição final de RSS.
- Resolução CONAMA n.º 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA n.º 308/2002 – Dispõe sobre o licenciamento ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em município de pequeno porte.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
27

- Resolução CONAMA n.º 316/2002 – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
- Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores e recursos ambientais no Estado de Minas Gerais.
- Termo de Referência da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).
- Termo de Referência da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA).

Finalizando. A Prefeitura Municipal de Unaí é consciente das questões, tanto ambientais quanto sociais, que giram em torno da instalação do Aterro Sanitário, seja na área próxima ao Córrego Capão do Arroz ou em qualquer outra área e tem seguido todos procedimentos determinados na legislação, não iniciando qualquer atividade sem a Licença Ambiental, exceto aquelas necessárias para os estudos que comporão o EIA/RIMA.

Há de se destacar que após apresentação de denúncia pela Associação Comunitária dos Moradores do Capão do Arroz junto Ministério Público, este solicitou à Prefeitura Municipal de Unaí informações referentes ao Aterro Sanitário Municipal de Unaí.

O Ministério Público após recebimentos de informações e documentos concluiu pelo **arquivamento** do processo MPMG nº 0704.19.000411-6.

Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretária Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
28
7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNAÍ/MG

Ofício nº 725/2019-4ªPJ

Unaí, 14 de agosto de 2019

A(o) Senhor(a)
Venilton Mendes Rocha
Associação Comunitária dos Moradores do Capão do Arroz
Unaí/MG

Referência: Notícia de Fato nº MPMG-0704.19.000411-6(Informar esse número na resposta)
Assunto: Comunicação (faz)

Senhor(a),

Sirvo-me do presente para, com fulcro no art. 7º-A da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº. 3 2009, comunicá-lo(a) que a Notícia de Fato n.º MPMG-0704.19.000411-6, na qual a Associação Comunitária dos Moradores do Capão do Arroz figura como representante, foi arquivada por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia da decisão de arquivamento anexa.

Na oportunidade, cientifico-lhe que, conforme art. 7º-A, §§1º e 2º da referida Resolução, Vossa Senhoria poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, cujas razões deverão ser protocoladas nesta 4ª Promotoria de Justiça até o prazo final.

Atenciosamente,

Stefano Naves Boglione
Promotor de Justiça

CÂMARA UNAÍ MG 29

Autos nº MPMG-0704.19.000411-6

Notícia de Fato

Arquivamento

I – RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato registrada em 08/07/2019, em razão de Representação formulada pela Associação Comunitária dos Moradores do Capão do Arroz, que questiona a escolha, por parte do Município de Unaí/MG, de área situada naquela região (Capão do Arroz) para futura implantação do Aterro Sanitário municipal. Segundo a Representante, a área possui forte vocação ambiental e engloba pequenas propriedades rurais, além de se situar próxima ao Córrego Capão do Arroz – fonte de água potável que abastece os moradores da região. Ainda de acordo com a Representação, o Município de Unaí/MG já protocolou na SUPRAM-NOR pedido de licença ambiental para início das obras.

Na forma do art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando a colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração de procedimento próprio, foram solicitadas informações ao Município de Unaí/MG e à SUPRAM-NOR, que prontamente responderam.

Não foram necessárias outras diligências preliminares.

É o relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Embora seja louvável a preocupação da Associação Representante com a futura instalação de Aterro Sanitário naquela região, entendo que

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
30

por essa não ser regulamentada parecem existir também ilícitos ambientais aparentes que justificam a atuação preventiva do Ministério Público no caso antes mesmo das análises técnicas por parte dos órgãos ambientais competentes.

Isso posto, segundo informações prestadas pela SUPRAM-NOR, o processo de licenciamento ambiental para instalação do Aterro Sanitário na área escolhida pelo Município de Unaí/MG está em fase incipiente – no início do início.

A partir do protocolo do FCE (FCE realizado pelo Município de Unaí/MG em abril de 2019 (f. 24), são ainda necessárias inúmeras etapas de análise e avaliação do pedido – incluindo, por óbvio, o escrutínio da própria localização do empreendimento –, a serem desenvolvidas pelos técnicos qualificados da SUPRAM-NOR, para posteriormente serem apreciadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), pois não estamos perante a hipótese prevista no Estado de Minas Gerais (art. 12, inciso VII do Decreto nº 46.953, 2016).

Não obstante a prematuridade do pleito, certo é que, a partir das informações prestadas pelo Município de Unaí/MG, sobretudo nas f. 203/217 *"Relatório técnico de localização para instalação de empreendimento"*, firmado pelo Engenheiro Sanitarista Marcelo Barros Moreira, CREA MG 75.175/D, a área escolhida está distante a mais de 20km (vinte) das casas dirigas mais próximas, além de não possuir nenhuma finalidade ambiental específica (não é unidade de conservação, não área de preservação permanente, etc.). Além disso, o referido laudo aponta que a vegetação predominante na área já é bastante antropizada e que os critérios locacionais de enquadramento do empreendimento (DN COPAM nº 217/2017) são todos favoráveis à área escolhida.

Nesse diapasão, que o Município de Unaí/MG necessita urgentemente construir um Aterro Sanitário regular, que obedeça a todas as normas ambientais vigentes e que funcione corretamente para atender toda a sua própria população. Trata-se, portanto, de ação de interesse público e, pode-se até dizer, de cunho social, beneficiando não só alguns poucos (os grandes) produtores rurais. Assim, o

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
31

Ministério Público não pode defender a escolha de um local em detrimento de outro, o que também desagradaria outras pessoas, sob o exclusivo aspecto do impacto socioambiental gerado para alguns. Defende-se, ao invés, o Meio Ambiente e toda a população unaiense, sendo certo que algum prejuízo será gerado.

Nesse particular, sem uma análise acurada por parte dos técnicos da SUPRAM-NOR, e tendo como suporte o parecer técnico provisório juntado pelo Município de Unaí/MG, é ainda prematuro dizer que a área escolhida viola alguma norma ambiental, ou que sua escolha significa iminente risco ao meio ambiente.

Tais informações certamente serão mais bem analisadas e confrontadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, do qual é parte o Ministério Público, frisese.

Vale registrar, por fim, que a própria Representante afirmou que entregou cópia de documentos à SUPRAM-NOR, que, portanto, já tem conhecimento dos fatos e das questões suscitadas pela Associação Representante.

Assim, entendo que, por ora, não há motivos para a instauração de investigação com base na representação formulada, motivo pelo qual a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada. Isso, claro, sem prejuízo do eventual recebimento de outras notícias e provas que demonstrem efetivo risco de danos ao meio ambiente ou a prática de irregularidades no processo de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário de Unaí/MG.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **indefiro** a instauração de Inquérito Civil, Procedimento Preparatório, Procedimento Investigatório Criminal e/ou Procedimento Administrativo, e **determino** o arquivamento desta Ficha de Atendimento/Notícia de Fato, na forma do art. 7º-A da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 3/2009.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
37

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNAÍ/MG

Notifique-se o Representante e o Representado (Município de Unaí/MG), mediante ofício com comprovação de recebimento, acerca do arquivamento desta Notícia de Fato, informando-os(a) sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 7º-A da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2005.

Encaminhe-se cópia desta decisão à SUPRAM-NOR, para ciência.

Cadastre-se o arquivamento no SRI.

Unaí, 16 de janeiro de 2019.

Stefano Nayes Boglione
Promotor de Justiça

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
33

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 068/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2.016, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNAÍ** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/n, Centro, CNPJ nº. 18.125.161/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Unaí, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.409.769/0001-07, com sede e administração na Avenida Prudente de Morais, nº 290, Sala 1209, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte, aqui representada por Marcelo Batista Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Funcional nº 75.715/D, CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 908.821.306-25, residente e domiciliado à Rua Zurick, 1.514, ap 305, Bairro Suíça, CEP 30.460-060, Belo Horizonte, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a execução da obra e do serviço adiante descritos, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA oriunda do processo licitatório n.º 136/2015, na modalidade de Tomada de Preços n.º 016/2015, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 136/2015, na modalidade de Tomada de Preços n.º 016/2015, instaurado pela *CONTRATANTE*, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia sanitária e ambiental, para elaboração de estudos, projetos e consultoria ambiental, necessários ao licenciamento ambiental de um aterro sanitário junto à SUPRAM/SEMAD/COPAM, em fase única (concomitante) de licença prévia – LP e licença de instalação – LI, cuja instalação se dará no município de Unaí/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Tomada de Preços retromencionada, bem como a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor econômico de R$ 586.771,90 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reaqis e noventa centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

2.2. Os pagamentos decorrentes da concretização de cada etapa do objeto deste contrato serão efetuados pela Tesouraria Municipal, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

2.3. O preço global total dos serviços propostos no objeto do presente edital será pago segundo as parcelas executadas nos prazos, após a emissão da ordem de serviços, listados a seguir:
- Parcela 01 - 15% (quinze por cento) do preço global com 10 (dez) dias; 88.015,78

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
34
4

- Parcela 02 - 15% (quinze por cento) do preço global com 30 (trinta) dias; 88.015,98
- Parcela 03 - 10% (dez por cento) do preço global com 60 (sessenta) dias; 58.677,19 NE 2016112
- Parcela 04 - 10% (dez por cento) do preço global com 90 (noventa) dias; 58.677,19 NE 2016113
- Parcela 05 - 10% (dez por cento) do preço global com 120 (cento e vinte) dias;
- Parcela 06 - 10% (dez por cento) do preço global com 150 (cento e cinquenta) dias;
- Parcela 07 - 10% (dez por cento) do preço global com 180 (cento e oitenta) dias;
- Parcela 08 - 10% (dez por cento) do preço global com 210 (duzentos e dez) dias;
- Parcela 09 - 10% (dez por cento) do preço global no ato da entrega do EIA/RIMA, PCA e projetos técnicos do Aterro Sanitário de Unaí.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pela administração, por igual período, caso haja necessidade pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente à execução do objeto desse certame, no exercício de 2016, correrá à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, rubrica nº 02.15.00.15.122.0003.2027.3.3.90.35.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Caberá à CONTRATANTE, após o recebimento de cada etapa do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São ainda obrigações da CONTRATADA.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
35

a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas, especificações, projeto e instruções da fiscalização da SEMOIT

b) Assegurar até o recebimento definitivo da SEMOIT a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.

d) Permitir e facilitar à fiscalização da SEMOIT a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas ela.

e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela SEMOIT.

g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.

h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;

c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Unaí, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" pela Prefeitura Municipal de Unaí, e na alínea "d" pelo Município de Unaí, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
36

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste;

b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de Unaí;

c) Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Unaí.

CLÁUSULA NOVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

10.2 – O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
37
4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Unaí – Minas Gerais, 06 de maio de 2016.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

MARCELO BATISTA MONTEIRO
Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda. - EPP

Cleber Teixeira de Souza
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE UNAÍ - MG 38

191236 - MOBIFILM 2019 - 4º Festival Brasileiro de Filmes sobre Mobilidade e Segurança de Trânsito
In Brasil Prudução Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 62.446.224/0001-89
Processo: 01400005700201969
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 299.256,10
Prazo de Captação: 15/07/2019 a 31/12/2019
Resumo do Projeto: O MOBIFILM 2019 é um evento dedicado exclusivamente à exibição de filmes sobre mobilidade urbana e segurança de trânsito de forma ampla. A programação terá cerca de 50 filmes nacionais em curta, média e longa metragem, todos inéditos no circuito comercial do país. Na programação paralela, haverá um Seminário para discutir este que é um tema urgente e relevante para as sociedades contemporâneas. O evento terá 2 dias de duração e acontecerá em São Paulo (SP), em outubro de 2019.

19123B - 6ª edição do edital BDMG CULTURAL /FCS de estímulo ao curta-metragem de baixo orçamento
INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE M GERAIS
CNPJ/CPF: 25.462.177/0001-30
Processo: 01400005702201958
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R$ 193.411,95
Prazo de Captação: 15/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O 6º edital BDMG CULTURAL / FCS de estímulo ao curta-metragem de baixo orçamento, em parceria entre o BDMG Cultural e a Fundação Clóvis Salgado, visa dar continuidade ao programa de fomento à predução de curtas-metragens de baixo orçamento no Estado.

191239 - DOC RIO
LUCAS LEMOS BASTO DE VASCONCELLOS
CNPJ/CPF: 115.240.647-77
Processo: 01400005703201901
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 199.917,30
Prazo de Captação: 15/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização do DOC RIO, festival competitivo de documentários em curta metragem.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decretu n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃD, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis pur diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetus das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃD, sem prejuízu das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos courdenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃD, sem prejuizo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionadus nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01502.002634/2015-41
Projeto: Resgate, Monitoramemo Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de Implantaçãu do Complexo Eólico Campo Largo 2, CLWP - Parques VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVII, XIX, XX, XXII
Arqueólogos Coordenadores: Roseane Figueredo da Silva e Daniel Luna Machado
Apoio Institucional: Laboratório de Documentação e Arqueologia - Centro de Artes, Humanidades e Letras - CAHL - Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB)
Área de Abrangência: Municípios de Sento Sé e Umburanas, estado da Bahia
Prazo de Validade: 14 (quatorze) meses
02-Processo nº 01508.000570/2016-40
Projeto: Resgate, Monitoramentu Arqueolúgico e Educação Patrimonial da Linha de Transmissão Elétrica de 138 KV Foz do Iguaçu Norte - São Miguel do Iguaçu
Arqueólogo Coordenador: José Luiz Lopes Garcia
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Municípios de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu e São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná
Prazo de Validade: 11 (onze) meses
03-Processo nº 01450.004758/2013-12
Projeto: Resgate Arqueológico do Sítiu Jacuné KM 3, referente ao Projeto de Monitoramento, Salvamentos Arqueológicos e Educação Patrimonial - Trecho Terrestre do Gasoduto Rota 3
Arqueólogo Coordenador: Felipe Silva Sales
Apoio Institucional: Laboratório de Antropologia Biológica - IFCH - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Área de Abrangência: Municípios de Maricá e Itaboraí, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 23 (vinte e três) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01496.000257/2014-11
Projeto: Monitoramento e Resgate Arqueológico na Área de Implantação do Cinturão das Águas
Arqueólogo Coordenador: Agnelo Fernandes de Queirós
Apoio Institucional: Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri
Área de Abrangência: Municípios de Jati, Porteiras, Brejo Santo, Abaiara, Missão Velha, Barbalha, Crato e Nova Olinda, estado do Ceará
Prazo de Validade: 22 (vinte e dois) meses
02-Processo nº 01514.003617/2014-63
Projeto: Diagnóstico Arqueológico e Educação Patrimonial no Polígono DNPM 830.778/88
Arqueólogo Coordenador: Osmar Hilário da Silva
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Rio Piracicaba, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
03-Processe nº 01502.002355/2016-11
Projete: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial para o Parque Eólico Caititu 3
Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Morales e Pedro Alzair Pereira da Costa Júnior
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Área de Abrangência: Município de Pindaí, estado da Bahia
Prazo de Validade: 12 (duze) meses
04-Processo nº 01508.000935/2016-13
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural da Estrada da Boiadeira - BR 487 (Lote 1A) - Etapa de Resgate Arqueológico do Sítio Córrego Jupiá
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bornal
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de abrangência: Município de Icaraíma, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
05-Processo nº 01510.900106/2017-74
Projeto: Salvamento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de Influência Indireta do Aeroporto Regional Sul - Humberto Ghizzo Bortoluzzi
Arqueólogo Coordenador: Geovan Martins Guimarães
Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - GRUPEP - Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)
Área de Abrangência: Município de Jaguaruna, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 03 (três) meses
06-Processo nº 01450.008807/2017-10
Projeto: Levantamento Prospectivo e Resgate Arqueológico na Área da Pequena Central Hidrelétrica de Salto da Cafesoca
Arqueólogo Coordenador: Fábio Origuela de Lira
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA / Núcleo de Pesquisa Arqueológica - NuPArq - Governo do Estado do Amapá
Área de Abrangência: Município de Oiapoque, estado do Amapá
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
07-Processo nº 01494.000550/2018-14
Projeto: Diagnóstico de Arqueologia Interventiva Palácio La Ravardière
Arqueólogo Coordenador: Ulisses Pernambucano de Melo Neto
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão
Área de Abrangência: Município de São Luís, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
08-Processo nº 01512.000842/2009-09
Projeto: Resgate e Monitoramentu Arqueulógico das PCH's do Rio Toropi - PCH Rincão São Miguel
Aiqueólogo Coordenador: Alexandre Pena Matos
Apoio Institucional: Museu de História Natural - Universidade Integrada do Vale do Taquari de Ensino Superior (UNIVATES)
Área de Abrangência: Municípios de Quevedos e São Martinho da Serra, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01514.002697/2011-97
Projeto: As Práticas Mortuárias dos Primeiros Americanos
Arqueólogo Coordenador: André Menezes Strauss
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - MAE - Universidade de São Paulo (USP)
Área de Abrangência: Município de tagoa Santa, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 24 meses
ANEXO IV
01-Enquadramentu IN: Nível IV
Empreendedor: UTE GNA II Geração de Energia Ltda
Empreendimento: Linha de Transmissãu 500 kV Açu - Rio Novo do Sul
Processo nº 01450.005291/2018-24
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 500 kV Açu - Rio Novo do Sul
Arqueóloga Coordenadora: Elisângela de Morais Silva
Arqueólogo de Campo: Marcelo Carlos Ribeiro
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE - Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica (IPAE)
Área de Abrangência: Municípios de São João da Barra, Campo dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro; Municípios de Presidente Kennedy, Itapemirim, Rio Novo Sul, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
02- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construtora Ceil Ltda
Empreendimento: Loteamento Terreno Capucho
Processo nº 01504.001626/2017-81
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Terreno Capucho
Arqueóloga Coordenadora: Daniella Mendes Neiva Oliveira
Arqueóloga de Campo: Vani Piaia Ghiggi
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Aracaju, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
03-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Olimóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Alles Blau Norte
Processo nº 01512.002443/2017-84
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Alles Blau Norte
Arqueóloga Coordenadora: Estefânia Jaékel da Rosa
Arqueóloga de Campo: Ana Paula Della Cruz da Silva Malta
Área de Abrangência: Município de Igrejinha, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 07 (sete) meses
04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A
Empreendimento: Torres 114/2, 115/1 e de 08 Acessus, Integrantes da Linha de Transmissão 230 kV Jonaúba - Araçuaí e Subestações Associadas

Processo nº 01450.010589/2016-94
Projeto: Complementar de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas de Implantação das Torres 114/2, 115/1 e de 08 Acessos, Integrantes da Linha de Transmissão 230 kV Janaúba - Araçuaí e Subestações Associadas
Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis
Arqueólogo de Campo: Fúlvio Vinicius Arnt
Apoio Institucional: Museo de Ciências Naturais, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Porteirinha, Grão Mongol, Berilo, Virgem da Lapa e Araçuaí, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

ANEXO V

01- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Goyaz Transmissão de Energia S.A
Empreendimento: Linha de Transmissão Pirineus 345kV - GO
Processo nº 01516.000838/2018-93
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueoldgico nas Áreas de Influência do Empreendimento Linha de Transmissão Pirineus 345kV - GO
Arqueólogo Coordenador: Valdinêy Amaral Leite
Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás (UFG)
Área de Abrangência: Município de Anápolis, estado de Goiás
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Unaí
Empreendimento: Aterro Sanitário de Unaí
Processo nº 01514.000825/2019-15
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Aterro Sanitário de Unaí
Arqueóloga Coordenadora: Ellady Salaroli La Salvia
Arqueólogo de Campo: Diógenes Rodrigues Costa
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Unaí, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jazida Formiga Comércio e Extração de Areia Ltda-Epp
Empreendimento: Jazida Formiga
Processo nº 01512.000037/2019-49
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Jazida Formiga
Arqueóloga Coordenadora: Estefânia Jaskel da Rosa
Arqueólogo de Campo: Freddy Bager Junior
Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)
Área de Abrangência: Município de Osório, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
04- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Monte Alto Geração de Energia Ltda
Empreendimento: Usina Solar Fotovoltaica Monte Alto III
Processo nº 01496.000650/2818-21
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área da Usina Solar Fotovoltaica Monte Alto III
Arqueólogo Coordenador: Lucas Braga da Silva
Arqueóloga de Campo: Rafaela Torres Simões Faustino
Área de Abrangência: Município de Caridade, estado do Ceará
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
05- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Goyaz Transmissão de Energia S.A
Empreendimento: Subestação Pirineus - GO
Processo nº 01516.000837/2018-49
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas de Influência da Subestação Pirineus - GO
Arqueólugo Coordenador: Valdinêy Amaral Leite
Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás (UFG)
Área de Abrangência: Município de Anápolis, estado de Goiás
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Engie Transmissão de Energia Ltda
Empreendimento: Subgrupo IV.1: Trecho de Linha de Transmissão entre a Subestação Irati Norte e o Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Areia - Ponta Grossa Norte
Processo nº 015D8.00D546/2038-50
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológicn - Subgrupo IV.1: Trecho de Linha de Transmissão entre a Subestação Irati Norte e o Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Areia - Ponta Grossa Norte
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Fernando Silva Myashita
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Municipio de Inibituva, estado dn Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Colurado Logistica e Armazenagem Ltda
Empreendimento: Complexo Logistico Colorado
Processo nº 01502.001539/2018-25
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Complexo Logistico Colorado
Arqueóloga Coordenadora: Jeanne Almeida Dias
Arqueóloga de Campo: Greciane Neres do Nascimento
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etnografia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)
Área de Abrangência: Municipio de Simões Filho, estado da Bahia
Prazo de Validade: 3 (três) meses
08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Patrimonial Fiji S/A
Empreendimento: Marina Saubara Sueste
Processo nº 01502.900422/2017-45
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimentn Marina Saubara Sueste
Arqueólogo Cnordenador: Luis Felipe Freire Dantas Santos
Arqueólogo de Campo: Luis Felipe Freire Dantas Santos
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de abrangência: Municipio de Saubara, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses
09- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Goyaz Transmissão de Energia S.A
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV Edéia - Cachoeira Dourada
Processo nº 01516.000794/2018-00
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas de Influência do Empreendimento da Linha de Transmissão 230 kV Edéia - Cachoeira Dourada
Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá
Arqueólogo de Campo: Valdinêy Amaral Leite
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás (UFG)
Área de Abrangência: Municipios de Edéia, Edealina, Pontalina, Vicentinópolis, Jovlânia, Goiatuba, Bom Jesus de Goiás, Itumbiara e Cachoeira Dourada, estado de Goiás
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
10- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: CER - Companhia de Energias Renováveis
Empreendimento: Complexo Eólico Capoeiras e Assuruá e Complexo Solar Lagoa de Itaparica Fase II
Processo nº 01502.001598/2017-12
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Eólico Capoeiras e Assuruá e Complexo Solar Lagoa de Itaparica Fase II
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Alessandro De Bona Mello
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Área de Abrangência: Municipins de Xique-Xique e Gentio do Ouro, estado da Bahia
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
11- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Covregran Indústria e Comércio de Granitos Ltda
Empreendimento: Covregran Mina Panorama
Processo nº 01409.000399/2018-36
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Covregran Mina Panorama
Arqueólogo Coordenador: Daniel Gonçalves Araújo
Arqueólogo de Campo: Francisco João Lopes Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico de Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Itaguaçu, estado do Espirito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
12-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Marcon Administração de Empreendimentos Imobiliários
Empreendimento: Loteamento Silvestre
Processo nº 01510.000174/2019-01
Projeto: Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Silvestre
Arqueólogo Coordenador: Alexandro Demathê
Arqueólogo de Campo: Alexandro Demathê
Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia - GRUPEP - Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)
Área de Abrangência: Município de Tubarão, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 03 (três) meses
13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão - SINFRA
Empreendimento: Obras de Restauração com Melhoramento da Rodovia Estadual MA-006 Trecho Fortaleza dos Nogueiras/Alto Parnaíba; Suh-trecho 1: Fortaleza dos Nogueiras/Entrocamento BR-230 (A) e Sub-trecho 2: Entrocamento BR-230 (B)/Alto Parnaíba com Extensão de 285,574 km
Processo nº 01494.900170/2017-09
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área para as Obras de Restauração com Melhoramento da Rodovia Estadual MA-006 Trecho Fortaleza dos Nogueiras/Alto Parnaíba; Sub-trecho 1: Fortaleza dos Nogueiras/Entrocamento BR-230 (A) e Sub-trecho 2: Entrocamento BR-230 (B)/Alto Parnaíba com Extensão de 285,574 km
Arqueólogo Coordenador: Fernando Lopes de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Sergia Meire da Silva
Apoio Insitucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão
Área de Abrangência: Fortaleza do Nogueiras, Balsas, Tasso Fragoso e Alto do Parnaiba, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 07 (sete) meses
14- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão - SINFRA
Empreendimento: Construção da Ponte Rodoviária sobre o Rio Balsas, na Rodovia MA-373, com extensão estimada de 195 metros
Processo nº 01494.000214/2D17-91
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para Construção da Ponte Rodoviária sobre o Rio Balsas, na Rodnvia MA-373, com extensãn estimada de 195 metros
Arqveólogo Coordenador: Fernando Lopes de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Sergia Meire da Silva
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqveologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão
Área de Abrangência: Município de São Felix de Balsas, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
15-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Fronteira Oeste Transmissora de Energia S/A - FOTE
Empreendimento: Linha de Transmissão de 230kV Foz do Chapecó - Pinhalzinho 2 (C2)
Processo nº 01450.010426/2015-21
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação da Linha de Transmissão LT 230kV Foz do Chapecó - Pinhalzinho 2 (C2)
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra
Arqueólogos de Campo: Rayanny Christine Costa de Lima e Nemesio dos Santos Silva Neto
Área de Abrangência: Municípios Saudades, Cunhatai, São Carlos e Pinhalzinho, estado de Santa Catarina e Município de Alpestre, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Maranhão - SINFRA
Empreendimento: Melhoramento a Pavimentação da Rodovia MA-119 no trecho: Entroncamento BR-222 Santa Luzia / Altamira do Maranhão, com extensão de 35,3 km
Processo nº 01494.000218/2017-79
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-119 no trecho: Entroncamento BR-222 Santa Luzia / Altamira do Maranhão, com extensão de 35,3 km
Arqueóloga Coordenadora: Shirley Sousa Martins
Arqueóloga de Campo: Susany Hellen de Sousa Gomes
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão
Área de Abrangência: Santa Luzia e Altamira do Maranhão, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
17-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: JCS Engenharia, Consultoria e Participações Eireli
Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Pinhalão
Processo nº 81508.000150/2018-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Pinhalão
Arqueólogo Coordenador: Isaac Amorim dos Santos
Arqueólogo de Campo: Isaac Amorim dos Santos
Apoio Institucional: Museu Paranaense - Governo do Estado do Paraná
Área de Abrangência: Município de Pinhalão, estado de Paraná
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
18- Enquadramento IN: Nível III

PM. DE UNAÍ - MG 39 F

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 40

Empreendedor: JCS Engenharia, Consultoria e Participações EIRELI
Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Cotegipe II
Processo nº 01508.000427/2018-05
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Cotegipe II
Arqueólogo Coordenador: Isaac Amorim dos Santos
Arqueólogo de Campo: Isaac Amorim dos Santos
Apoio Institucional: Museu Paranaense - Governo do Estado do Paraná
Área de Abrangência: Municípios de Santa Izabel do Oeste e Salto do Lontra, estado de Paraná
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ribeiro Geração de Energia Ltda
Empreendimento: CGH Boa Vista
Processo nº 01510.000832/2018-76
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da CGH Boa Vista
Arqueóloga Coordenadora: Aline Bertoncelio
Arqueóloga de Campo: Aline Bertoncelio
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Município de Campos Novos, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
20-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Casa Nova - Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda - Epp
Empreendimento: Loteamento Residencial Águas da Prata
Processo nº 01506.007420/2017-45
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Residencial Águas da Prata
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abralido
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Águas da Prata, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
21-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Atlas Energia Renovável do Brasil S.A
Empreendimento: Complexo Solar Fotovoltaico Juazeiro V, VI e VII
Processo nº 01502.000833/2018-10
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Solar Fotovoltaico Juazeiro V, VI e VII
Arqueólogo Coordenador: Piero Alessandro Bohn Tessaro
Arqueóloga de Campo: Maritza dos Santos Dode
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de abrangência: Município de Juazeiro, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses
22-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Omega Desenvolvimento de Energia 1 S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Delta 10
Processo nº 01402.000061/2019-25
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Delta 10
Arqueólogo Coordenador: Onésimo Jerônimo Santos
Arqueólogo de Campo: Anderson de Santana Castro
Área de Abrangência: Municípios de Ilha Grande e Parnaíba, estado do Piauí
Prazo de Validade: 03 (três) meses
23-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Global Participações em Energia S/A
Empreendimento: Complexo Termoelétrico São João Batista- UTEs Jaci e Tupã
Processo nº 01450.001224/2019-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Complexo Termoelétrico São João Batista- UTEs Jaci e Tupã
Arqueóloga Coordenador: Pedro Antônio Carvalho Teixeira
Arqueólogo de Campo: Pedro Antônio Carvalho Teixeira
Apoio Institucional: Laboratório de Antropologia Biológica - IFCH - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Área de Abrangência: Município de Macaé, estado de Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
24-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Engie Transmissão de Energia Ltda
Empreendimento: Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Klacel - Ponta Grossa Norte (C1) até a Subestação Castro Norte
Processo nº 01508.000280/2018-45
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Subgrupo VII: Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Klacel - Ponta Grossa Norte (C1) até a Subestação Castro Norte
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Fernando Silva Miyashita
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Municípios de Castro e Carambeí, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
25-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: I.T.A.H Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Boschetti
Processo nº 01512.000074/2018-76
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Loteamento Boschetti
Arqueólogo Coordenador: Sergio Celio Klamt
Arqueóloga de Campo: Marina Amanda Barth
Apoio Institucional: Museu do Imigrante - Fundação Casa das Artes - Prefeitura de Bento Gonçalves
Área de Abrangência: Município de Gramado, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses
26-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mineração Conemp Ltda
Empreendimento: Implantação de Atividade de Lavra e Beneficiamento à Seco de Minério de Ferro, além de suas atividades complementares (com a construção de pátios, acessos, unidades de apoio, etc)
Processo nº 01514.000269/2019-87
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico em Implantação de Atividade de Lavra e Beneficiamento à Seco de Minério de Ferro, além de suas atiuidades complemeotares (com a construção de pátios, acessos, unidades de apoio, etc)
Arqueólogo Coordenador: Márcio Walter de Moura Castro
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE - Prefeitura de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Município de Serro, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses
27-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Saint Moritz Administração de Bens Eireli
Empreendimento: Loteamento Moacyr Trentin
Processo nº 01506.005727/2017-10
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a Área do Loteamento Moacyr Trentin
Arqueóloga Coordenadora: Neide Barrocá Faccio
Arqueóloga de Campo: Juliana Aparecida Rocha Loz Zago
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura de Iepê
Área de Abrangência: Município de Presidente Prudente, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
28-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Canopus Construções Ltda
Empreendimento: Condomínio Village das Palmeiras Prime II
Processo nº 01494.000339/2018-00
Projeto: Acompanhamento Arqueológico para o Condomínio Village das Palmeiras Prime II
Arqueólogo Coordenador: Danilo Chagas Assunção
Arqueólogo de Campo: Daniel Ribeiro da Silva
Área de Abrangência: Município de São Luís, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
29-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Setcorp 165 Urbanizadora Ltda
Empreendimento: Empreendimento Setvalley
Processo nº 01506.004594/2018-37
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Empreendimento Setvalley
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Arqueólogo de Campo: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Apoio Institucional: Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Área de Abrangência: Municípios de São José dos Campos, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
30-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Ventos de Santa Diana Energias Renováveis S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Jacobina
Processo nº 01502.001386/2018-16
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Complexo Eólico Jacobina
Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira
Arqueólogo de Campo: Daniel Henrique Silva Santos
Área de Abrangência: Municípios de Jacobina, Várzea Nova e Miguel Calmon, estado da Bahia
Prazo de Validade: 3 (três) meses
31- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Monte Alto Geração de Energia Ltda
Empreendimento: Usina Solar Fotovoltaica Monte Alto II
Processo nº 01496.000649/2018-04
Projeto: Acompanhamento Arqueológico da Usina Solar Fotovoltaica Monte Alto II
Arqueólogo Coordenador: Lycas Braga da Silva
Arqueóloga de Campo: Rafaela Torres Simões Faustino
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultoral do Ceará - Instituto Tembetá - Instituto de Arqueologia e Patrimônio Coltural do Ceará
Área de Abrangência: Município de Caridade, estado do Ceará
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
32-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: M.C.F. Imóveis Ltda
Empreendimento: Loteamento Parque Portugal
Processo nº 01508.000038/2019-52
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Loteamento Parque Portogal
Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araújo Barbosa
Arqueólogos de Campo: Cassiano Bervig
Área de Abrangência: Município de Umuarama, estado do Paraná
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
33-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mineração Thomazini Ltda
Empreendimento: Lavra de Rochas Ornamentais da Mineração Thomazini Ltda
Processu nº 01409.000078/2019-12
Projeto: Avaliação de impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Lavra de Rochas Ornamentais da Mineração Thomazini Ltda
Arqueóloga Coordenadora: Dionite Miranda Azevedo Erler
Arqueólogo de Campo: Igor da Silva Erler
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE - Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica (IPAE)
Área de Abrangência: Município de Afonso Cláudio/ES
Prazo de validade: 3 (três) meses
34-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: J2G Investimentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Morada da Lagna
Processo n.º 01512.000149/2017-38
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Morada da Lagoa
Arqueóloga Coordenadora: Estefânia Jaekel da Rosa
Arqueólogo de Campo: Freddy Bager Junior
Apoio Institucional: Núcleo de Pré-história e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)
Área de Abrangência: Município de Dsório, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

RETIFICAÇÕES

Na Seção I, Página 8, do DOU de 08 de julho de 2019, onde se lê: "Portaria Nº 20 de 08 de fevereiro de 2019", leia-se: "Nº 46 de 05 de julho de 2019".

Na Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 11, Autorização nº 08, publicada no DOU em 21 de janeiro de 2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Allysson Allan de Farias ", leia-se: "Arqueólogas de Campo: Lycia Marley dos Santos Silva e Maria Betânia de Castro Passos".

Na Portaria nº 48, de 17 de agosto de 2018, Seção 1, Página 15, Anexo 1, Autorização nº 01, publicada no DOU em 20 de agosto de 2018, onde se lê: "Arqueólogos Coordenadores: Sérgio Oaher de Oliveira e Vani Praia Ghiggi"" passa-se a ler Arqueólogos Coordenadores: Marcelo Iury de Oliveira e Vani Piada Ghiggi".

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 186, DE 1º DE JULHO DE 2019

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na Portaria nº 29/2089 - MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

Art. 1º - Instituir o Edital Bolsa Funarte de Estímolo à Conservação Fotográfica Solange Zúñiga.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de bolsas aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gou.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO DRDNOZ PROENÇA

MÓDULO 1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

Para responder aos questionamentos a seguir, o empreendedor deverá acessar o sistema oficial para disponibilização de dados espaciais do Estado, IDE-Sisema, disponível em:

[endereço eletrônico não legível].

1 Marque o tipo de sua solicitação. (assinale somente **UMA** opção)

- [ ] Ativação da licença de instalação
- [ ] Renovação de licença de operação
- [ ] Licença corretiva para operação em razão de vencimento da licença de operação ou termo de ajustamento de conduta ou em razão de perda de prazo para renovação automática
- [ ] Licença ambiental de empreendimento já detentor, anteriormente, de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, Previa ou Licença de Instalação.
- [ ] Adequação de licença em razão de ampliação de empreendimento
- [x] Nenhuma das opções

Peso: Responder itens 2 a 12

2 O empreendimento está/estará localizado em Unidade de Conservação ou Proteção Integral ou suas zonas de amortecimento?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

3 O empreendimento está/estará localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou na faixa de 3 km do seu limite, quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo, excluídas as áreas urbanas?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

4 O empreendimento está/estará localizado em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, exceto em Área de Proteção Ambiental – APA?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

4.1 O empreendimento está/estará localizado em Área de Proteção Ambiental (APA)?

[x] Não [ ] Sim. Se **SIM**, informar o nome

5 O empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

6 O empreendimento está/estará localizado em Corredor Ecológico formalmente instituído conforme previsão legal?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

7 O empreendimento está/estará localizado em áreas designadas como Sítios Ramsar?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

8 O empreendimento está/estará localizado em área de ocorrência ou remanescente de espécie ameaçada de extinção, constante de lista oficial?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

9 Na(s) área(s) de intervenção haverá supressão de vegetação em Área de Conflito por uso de recursos hídricos?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

10 O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme Mapa de Cavidades do CECAV/ICMBio?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

10.1 O empreendimento se encontra em raio de 250 metros de cavidade natural subterrânea, em área ainda não pesquisada oficialmente?

[x] Não [ ] Sim

10.2 Se **NÃO** (item 10.1), a atividade ou empreendimento terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas existentes ou que venham a ser descobertas em raio ADA de no mínimo 250 metros?

[x] Não [ ] Sim

11 Haverá supressão de vegetação?

[ ] Não [x] Sim

11.1 Se **SIM**, essa intervenção se encontra regularizada?

[x] Não [ ] Sim. Se **SIM**, ir para item 11.2.

11.1.1 Se **NÃO (no item 11.1)**, haverá possibilidade de regularização futura? (Ex: Em fase de coleta...)

[ ] Não [x] Sim Peso: 0

11.1.2 Se **NÃO (no item 11.1)**, [illegible] para regularização [illegible] na Instrução "extensão em [illegible]", ex: estudos complementares?

[x] Não [ ] Sim Peso: 0

11.2 Haverá corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas?

[ ] Não [x] Sim

12.	**Houve** supressão de vegetação em momento posterior à 22 de julho de 2008? [X] Não [ ] Sim		
12.1	Se **SIM**, essa intervenção se encontra regularizada? [ ] Não [ ] Sim		
12.1.1	Se **NÃO (no item 12.1)**, ocorreu supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas? [ ] Não [ ] Sim	**Peso**	0
12.1.2	Se **NÃO (no item 12.1)**, ocorreu supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, consideradas de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas? [ ] Não [ ] Sim	**Peso**	0
	Fator locacional RESULTANTE		1

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
42

MÓDULO 2. FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

Para responder os questionamentos a seguir, o empreendedor deverá acessar o sistema informatizado de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema (IDE-Sisema) disponível em:
http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/

1 Haverá intervenção em área de preservação permanente que se enquadre nas proibições do art. 3º da Lei Estadual 15.082/04?
[X] Não [ ] Sim

2. O empreendimento também afetará impacto em:
[ ] terra indígena? [ ] área de Segurança Aeroportuária e tem natureza atrativa de avifauna?
[ ] terra quilombola? [ ] bem cultural acautelado? [ ] outro. Especificar: _____
[ ] Não se aplica

3. Haverá lançamento de efluentes ou disposição de resíduos tratados em águas de Classe Especial?
[X] Não [ ] Sim

4 O empreendimento está localizado em mananciais, situados a montante do ponto de captação previsto ou existente, cujas águas estejam classificadas na Classe Especial?
[X] Não [ ] Sim

Os itens 5 a 9 dessa seção são apenas para os municípios do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte. (Caso não se aplique, passar para Modulo 3.)

5. O empreendimento está localizado na área compreendida nos limites dos Municípios que compõem o Vetor Norte, APA Carste e/ou APA Morro da Pedreira?
[ ] Não. Passe para módulo 3 [ ] Sim.

6. O empreendimento está localizado no Sistema de Áreas Protegidas (SAP)?
[ ] Não. Passe para módulo 3 [ ] Sim

7. O empreendimento se encontra em qual fase?
[ ] Projeto [ ] Instalação [ ] Instalado ou em operação

7.1 O empreendimento já se encontrava legalmente instalado ou em operação **na data de 3 de dezembro de 2009**?
[ ] Sim [ ] Não

8 O empreendimento está localizado em área de vulnerabilidade natural muito alta e alta no Zoneamento Ecológico Econômico (disponível consultoria na IDE-SISEMA)?
[ ] Não [ ] Sim

9 O empreendimento está localizado na APA Carste ou na APA Morro da Pedreira?
[ ] Não [ ] Sim

MÓDULO 3. OUTRAS INTERVENÇÕES

1 Haverá intervenção em áreas de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa?
[X] Não [ ] Sim

2 Haverá destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa?
[X] Não [ ] Sim

3 Haverá manejo sustentável da vegetação nativa?
[X] Não [ ] Sim

4 Haverá aproveitamento de material lenhoso?
[X] Não [ ] Sim

5 Houve intervenção em Reserva Legal em momento posterior a 22 de julho de 2008?
[X] Não [ ] Sim

5.1 Se SIM, foi efetuada a recomposição da Reserva Legal?
[ ] Não [ ] Sim

6 Houve intervenção em Área de Preservação Permanente em momento posterior à 22 de julho de 2008?
[X] Não [ ] Sim

6.1 Se SIM, a intervenção se encontra regularizada?
[ ] Não [ ] Sim

7 O empreendimento fará uso ou intervenção em recurso hídrico?
[X] Não [ ] Sim

CÂM. DE UNAÍ - MG
43

MÓDULO 4. CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Dados das atividades do empreendimento

Código Atividade	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade	Classe
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP	(A)	1100000,000	t	
F-05-13-5	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A1, B sendo não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - Classe II A, ou cela de disposição especial	(A)	1100000,000	t	2
	Selecionar código				
	Selecionar código				
	Selecionar código				

Classe predominante resultante	3
Fator locacional resultante	1
Modalidade inicial	LAC1

Justificativa adicional: Atividade enquadradas nas classes 1 ou 2 dos códigos listados nos artigos 19 e 20 da DN.

2. Outros fatores que alteram a modalidade do licenciamento na DN COPAM nº 217/17

2.1 A atividade principal a ser licenciada se enquadra em alguma das situações a seguir:

2.1.1. Trata-se de **ampliação** de aeroportos regionais regularizados, código **E-01-09-0**, circunscrita aos limites do sítio aeroportuário e considerada de baixo potencial de impacto ambiental, nos termos da Resolução Conama 470/2015?

[X] Não [ ] Sim

2.2.2. Trata-se de recapacitação ou a repotenciação de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs, código **E-02-01-1**?

[X] Não. Pular para item 2.2.3 [ ] Sim

Se **SIM** (item 2.2.2), informar se:

- haverá qualquer modificação na área do reservatório e no trecho de vazão reduzida - TVR? [ ] Sim [ ] Não
- serão necessárias alterações na outorga de direito de uso de recursos hídricos vigente? [ ] Sim [ ] Não
- a capacidade instalada ultrapassará 30 MW (trinta megawatts)? [ ] Sim [ ] Não

2.2.3. Trata-se de processo com obrigatoriedade de instrução com EIA/RIMA por:

- pertencer ao código **D-01-08-2** (Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool) e realizar destilação de álcool?

[ ] Não se aplica. [X] Não [ ] Sim

- pertencer ao código **E-03-07-7** (Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte) e ter disposição diária superior a 20 t de resíduos sólidos urbanos?

[ ] Não se aplica. [ ] Não [X] Sim

- pertencer às atividades listadas nos códigos **G-01, G-02 e G-03** da DN e ter área útil superior a 1.000 ha?

[ ] Não se aplica. [X] Não [ ] Sim

- pertencer ao código A-02-03-8 (Lavra a céu aberto - Minério de ferro)?

[ ] Não se aplica. [X] Não [ ] Sim

- ser empreendimento de **utilidade pública** e realizar o corte e a supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica?

[ ] Não se aplica. [X] Não [ ] Sim

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 44

- ser **atividade minerária** e realizar supressão de vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica?

[ ] Não se aplica [X] Não [ ] Sim

- estar localizado em área de vulnerabilidade natural muito alta e alta no Vetor Norte? *(resposta do item 5, Tela 2)*

[ ] Não [ ] Sim

2.2.4. A atividade **principal** a ser licenciada é uma instalação de sistema de abastecimento aéreo de combustível com capacidade total de armazenagem até 15 m³ desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento de detentor das instalações?

[X] Não [ ] Sim

2.2.5 Fase do objeto do requerimento: [X] Projeto [ ] Instalação [ ] Operação [ ] Corretiva [ ] Renovação

Houve concomitância das fases anteriores no licenciamento? [X] Não se aplica [ ] Não. [ ] Sim.

2.2.6 - Caso a atividade **principal** a ser licenciada pertença ao código **E-05-07-0** (atividades licenciadas no entorno da estação ecológica de Cercadinho), responda: o empreendimento possui potencial para afetar a visibilidade da área tombada na Serra do Curral?

[ ] Não [ ] Sim

Modalidade resultante:	LAC1

Preencher Tela 6.

CÂMARA M. DE UNAI - MG
45

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
46

MÓDULO 5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE (LAC) OU TRIFÁSICO (LAT)

1. Identificação do empreendedor

1.1 Empreendedor/Razão Social: Prefeitura Municipal de Unaí/MG

1.2 CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77

1.3 Endereço: Praça JK 1.4 Nº: sem número

1.5 Complemento: 1.6 Bairro: Centro

1.7 Caixa Postal: 1.8 CEP 38.610-000 1.9 Município: Unaí 1.10 UF: MG

1.11 Telefone: (38) 3677-9610 1.12 Email: catabiomg@gmail.com

1.13 As atividades são ou serão desenvolvidas por (assinalar *todas* as opções que se aplicam ao empreendedor.)

[ ] Pessoa física [X] Pessoa jurídica [X] Proprietário [ ] Arrendatário

[ ] Posseiro [ ] Outros. Especificar:

2. Identificação do empreendimento

Informação do Empreendimento igual a do Empreendedor: [ ] Sim [ ] Não

2.1 Empreendimento/Razão Social: Aterro Sanitário Municipal de Unaí

2.2 CNPJ/CPF: 18.125.161/0001/77

2.3 Responsável legal: José Gomes Branquinho

2.4 Endereço: Fazenda Chácara 2.5 Nº: sem número

2.6 Complemento: zona rural do município 2.7 Bairro: Centro

2.8 Caixa Postal: 2.9 CEP: 38.610-000 2.10 Município: Unaí 2.11 UF: MG

2.12 Telefone: (38) 3677-9610 2.13 E-mail: catabiomg@gmail.com

2.14 Referência do local: Praça da Prefeitura Municipal

2.15 Microempresa ou microempreendedor individual: [ ] Sim [X] Não

2.16 Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural: [ ] Sim [X] Não

2.17 Associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis: [ ] Sim [X] Não

2.18 Possui RPPN maior que 20% da área total do imóvel: [ ] Sim [X] Não

3. Endereço para correspondência

Endereço igual ao [X] Empreendedor *ou* [ ] Empreendimento [ ] Outro, preencha os campos abaixo:

3.1 Endereço: Praça JK Nº sem número

Complemento: Bairro: Centro

Caixa Postal: CEP: 38.610-000 3.2 Município: Unaí UF: MG

3.4 Telefone: (38) 99946-3149 / 99936-7507 3.5 E-mail: marcelo@novomeipengenharia.com.br

4. Dados das atividades do empreendimento

Código Atividade	Descrever atividade efetiva do empreendimento	Parâmetro	Quantidade	Unidade
E-03-07-7	[illegible]	CAF	1.100.000,000	t
F-05-13-5	[illegible]	CAF	[illegible]	t

É necessário listar outras atividades além das descritas acima? [ ] Não [ ] Sim. Preencha-se na Tela 11

4.1 Classe resultante do empreendimento 3

4.2 Informações sobre o processo de licenciamento mineral – ANM/DNPM (somente para mineração):

Titular ou Requerente: _____

Número do Processo DNPM/ANM e Ano: _____

4.3 Trata-se de uma ampliação do empreendimento? [X] Não [ ] Sim

Se **SIM** (item 4.3), informar a **Quantidade** (conforme o parâmetro de porte e respectiva unidade da atividade objeto da licença: - antes da ampliação _____ - depois da ampliação _____

4.4 O empreendimento tem licença ambiental vigente ou a ser renovada (inclusive AAF)? [X] Não [ ] Sim

Caso sim, preencher quadro a seguir. Se ampliação, indicar na coluna "objeto do licenciamento" a atividade principal relacionada à ampliação.

4.4.1 Licenças ambientais vigentes (inclusive AAF)

Processo PA COPAM nº	Tipo da licença	Objeto do licenciamento	Data de concessão	Validade

4.5 Fase do objeto do requerimento:

[X] projeto [ ] instalação [ ] a iniciar [ ] iniciada em: _____

[ ] operação [ ] a iniciar [ ] iniciada em: _____

4.6 Solicita-se a concomitância de fases no licenciamento? [ ] Não [X] Sim

4.6.1 Se sim, informar as fases: [X] LP [X] LI [ ] LC [X] LO

5. Localização e caracterização do empreendimento

5.1 A área do empreendimento abrange/abrangerá outros municípios? [ ] Sim [X] Não

5.1.1 Se sim, quais? _____

5.1.2 Qual município com maior percentual da área do empreendimento? _____ Selecionar

5.1.3 SUPRAM _____

5.2 Coordenadas geográficas, em **SIRGAS 2000**, para localização do PONTO CENTRAL do empreendimento.

Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Coordenadas planas UTM	23	X=	[illegible]	(7 dígitos)	Y=	8.181.600	(7 dígitos)

5.3 Nº total de funcionários do empreendimento _____ 20

5.4 Estimativa de investimento para implantação do empreendimento (R$): _____ [illegible]

6. Uso de recurso hídrico

6.1 O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico outorgável? [X] Não [ ] Sim.

6.2 A Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva da Concessionaria Local? [ ] Não [X] Sim (ir para item 7)

6.3 Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM *(Em análise)*

[ ] Não [ ] Sim Nº Processo Administrativo _____

6.4 Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)

Código do uso: _____ quantidade _____ Código do uso: _____ quantidade _____

Código do uso: _____ quantidade _____ Código do uso: _____ quantidade _____

6.5 Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva?

[ ] Não [ ] Sim. Informar: DAC/IGAM _____

Código do uso: _____ quantidade _____ Código do uso: _____ quantidade _____

6.6 O empreendimento já obteve anteriormente Outorga? [ ] Não [ ] Sim.

Nº da Portaria(s)/ano(s): _____

6.7 Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga? [ ] Não [ ] Sim.

Nº da Portaria(s)/ano(s): _____

6.8 Trata-se de Retificação de portaria de Outorga? [ ] Não [ ] Sim

Nº da Portaria(s)/área(s):

NOTA: Uso de volume insignificante é definido pelo IGAM em que o empreendimento está isento de outorga conforme consta do SIAM (www.siam.mg.gov.br) em especial pela DN CERH nº 09, 2004 e DN CERH nº 34/2010 e para cada manancial desse o endereço eletrônico consultado deverá ser impresso.

7. Autorização para Intervenção ambiental e/ou intervenção em área de preservação permanente e/ou Declaração de Colheita e comercialização

7.1 Caso já tenha processo de intervenção ambiental ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):

7.2 Caso já tenha Autorização para Intervenção Ambiental ou Declaração de Colheita e Comercialização liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):

7.3 O empreendimento está localizado em zona rural ? [ ] Não [X] Sim.

7.3.1 Pretende compensar Reserva Legal em Unidade de Conservação? [X] Não [ ] Sim.

7.4 Trata-se de imóvel rural? [ ] Não [X] Sim. Se sim, informar nº do CAR

Nº do(s) Recibo(s) de Inscrição no CAR:

7.5 Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 7.1 e 7.2 ?

[ ] Não (Passe e encerra esse tópico) [X] Sim. Responda as perguntas 7.6 e 7.7

7.6 Ocorrerá supressão de vegetação? [ ] Não [X] Sim. Se SIM, informar:

7.6.1 [X] nativa (passe para o item 7.7) [ ] plantada (responda o item 7.6.2)

7.6.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? [ ] Não [ ] Sim

7.7 Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? [X] Não [ ] Sim.

8. Declaração

- DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, no forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 5º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/18, c/c artigo 19 da Resolução Conama nº 237/97.

14/03/2019 — Data

[illegible] — Nome legível do responsável pelo preenchimento do FCE e assinatura

9. Relação de documentos

[illegible]

ORIENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO

Identificação do empreendimento a ser licenciado

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Unaí/MG

Empreendimento: Aterro Sanitário Municipal de Unaí

Município: Unaí

Classe do empreendimento: 3

Modalidade do licenciamento ambiental: LAC1.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 49 4

Documentação necessária (apenas aqueles assinalados com x)

	Anuência da Agência Municipal ou Metropolitana. (nos municípios onde houver).
	Anuência do órgão competente por proteger bem cultural acautelado.
x	Arquivo GEO do polígono do empreendimento (kml ou shape zipado).
	Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).
	Autorização da Fundação Cultural Palmares.
	Autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
	Certidão da JUCEMG ou SEFAZ, atestando ser microempresa ou microempreendedor individual.
x	Certidão de Registro do Imóvel destinado ao empreendimento.
	Certificado Ambiental das empresas receptoras de produtos e resíduos perigosos.
x	Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal.
x	CNPJ e contrato social (atualizado) da empresa requerente.
	Contrato de arrendamento/Comodato.
	Cópia Termo de compromisso com o IEF para recuperação/compensação de área.
	Cópia da autorização para intervenção em recurso hídrico (do certificado de outorga, do cadastro ou da certidão).
	Cópia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA).
	Cópia do Estatuto Social atualizado, atestando ser o empreendedor Associação ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis.
	Cópia da Portaria do Instituto Estadual de Florestas reconhecendo a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).
x	CPF e Carteira de Identidade do Requerente.
x	DAE (taxa de licenc.) e seu comprovante de pagamento.
	Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)
x	Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas OU Protocolo para Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas
	Declaração de posse do imóvel ou carta de anuência.
x	Declaração Municipal (uso e ocupação do solo).
x	Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) com ART.
	Estudo referente a critério locacional (Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos).
	Estudo referente a critério locacional (Cavidades).
	Estudo referente a critério locacional (Corredor Ecológico).
	Estudo referente a critério locacional (Curso d'água de classe especial).
	Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera).
	Estudo referente a critério locacional (Sítios Ramsar).
	Estudo referente a critério locacional (Unidade de Conservação de Proteção Integral).
	Estudo referente a critério locacional (Unidade de Conservação de Uso Sustentável).
	Estudo referente a critério locacional (Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção
x	FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento. (Arquivo assinado, digitalizado).
x	FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento. (Planilha completa do excel em xlsx.)
x	Orientação para formalização de processo de licenciamento ambiental (FOB).

	Parecer do III Comando Aéreo Regional.
x	Plano de Controle Ambiental (PCA) com ART.
	Plano de Emergência Ambiental, acompanhado de ART.
x	Procuração ou equivalente de quem assina o FCE.
	Relatório Ambiental Simplificado (RAS).
	Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para Renovação
	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).
	Relatorio de Controle Ambiental (RCA) com ART.
	Relatório de Cumprimento de condicionantes, com as justificativa de descumprimento.
	Relatório técnico do teste de estanqueidade com ART.
	Estudo de tráfego de veículos, com ART, analisado e decidido pelo órgão competente
	Anuência do Instituto do Patrimônio Artístico Nacional (Iphan) – se o empreendimento estiver localizado em Nova Lima. Se a localização do empreendimento for Belo Horizonte, além da Anuência do Iphan é necessário apresentar Anuência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do município de Belo Horizonte.

CÂMARA M. DE UNAI
50
4.

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEID AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA

CÂMARA M. DE UNAÍ 51

Listagem da atividade: INFRA-ESTRUTURA

Nº do Documento Siam: 0190476/2019 A

FCE de Referência: R046067/2019

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (De acordo com o FCE apresentado)

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
CPF/CNPJ: 18125161000177
Empreendimento: ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE UNAÍ
Município: UNAÍ/MG
Objeto(s) Requerimento:
Atividade Principal: ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE ATERRO SANITÁRIO DE PEQUENO PORTE - ASPP
Tipo de tratamento ou disposição final previsto: AterroSanitario
Outras Atividades: DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A4, B SÓLIDO NÃO PERIGOSO, E SEM CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, GRUPO D, E GRUPOS A1, A2 E E COM CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA SUBMETIDOS A TRATAMENTO PRÉVIO) EM ATERRO SANITÁRIO, ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ¿ CLASSE II A, OU CÉLULA DE DISPOSIÇÃO ESPECIAL

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Nome do Responsável: PREFEIRURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Endereço: PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA Nº: 0
Município (s): UNAÍ/MG
Distr/Bairro: CENTRO
CEP: 38610-000

2- COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE 1 PONTO NO LOCAL DE INTERVENÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM UM DOS FORMATOS:

DATUM: SIRGAS 2000	Fuso/ Meridiano: 23
Formato (Graus, Minutos, Segundos)	
Latitude	Longitude
Formato UTM (X,Y)	
Latitude	Longitude
X= 291800	Y= 8181600

3- CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº

MODALIDADE : LAC1 (LP+LI+LO)
CLASSE : 3
CRITÉRIO LOCACIONAL : 1

4- TIPO DE REGULARIZAÇÃO : LAC1 (LP+LI+LO)

Processo Técnico: 06320/2019

Atividade: E-03-07-7 - ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE ATERRO SANITÁRIO DE PEQUENO PORTE - ASPP
Capacidade total aterrada em final de plano CAF (t): 1100000t

Atividade: F-05-13-5 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A4, B SÓLIDO NÃO PERIGOSO, E SEM CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, GRUPO D, E GRUPOS A1, A2 E E COM CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA SUBMETIDOS A TRATAMENTO PRÉVIO) EM ATERRO SANITÁRIO, ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ¿ CLASSE II A, OU CÉLULA DE DISPOSIÇÃO ESPECIAL
Capacidade total aterrada em final de plano CAF (t): 11000t

5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
- Copia autenticada ou original do CPF e da Carteira de Identidade(os) requerente(s)
- Cópia do CNPJ da empresa e do contrato social com alterações, caso tenha ocorrido ou a ata da última assembleia
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.(Conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao fobi)
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- Recibo do pagamento - DAE
- Protocolo da declaração de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme a Deliberação Normativa COPAM No 116, de 25 de junho de 2008, ou declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme modelo definido no Anexo II da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010.
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento
- Cópia autenticada ou o documento original de registro geral atualizado do imóvel, com todas as confrontações.
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº,06320/2019.
- Relatório Técnico para Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, ou Relatório Técnico para Aterro Sanitário, ou Relatório Técnico para Estação de Tratamento de Esgoto (conforme termo de referência, anexo ao FOBI).
- Indicar link para sitio eletrônico onde deverá estar disponibilizado o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 225, de 25/07/2018 e da Resolução Semad n.º 2683, de 31/08/2018, mantendo este link ativo por, no mínimo, o período de tramitação do respectivo processo de licenciamento ambiental.
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva legal

- Planta Topográfica Planimétrica da propriedade com coordenada geográfica, com grade de coordenadas e representação do uso do solo ou planta topográfica planialtimétrica para áreas acidentadas, ou croqui para propriedades com área total igual ou inferior a 50 ha (apresentar 4(quatro) vias), com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável,contemplandoa atividade fim da APEF.
- Procuração acompanhada de cópia da Carteira de Identidade (quando for o caso).
- Roteiro para localização e croqui de acesso à propriedade.
- Requerimento Padrão do IEF.(Conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
- Recibo de Inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural
- Documentos Pessoais ou Jurídicos (contrato social atualizado no caso de pessoa jurídica e contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso).
- Certidão de registro de imóvel de inteiro teor atualizada, com validade de 1 (um) ano ou certidão judicial que comprove a posse mansa e pacífica ou Declaração com anuência de todos os confrontantes, emitidos por autoridade competente,ou contrato de arrendamento,quando for o caso.
- Plano de Utilização Pretendida conforme anexo II da portaria IEF 191, alterada pela 201(Plano de Utilização Pretendida simplificado, para empreendimento não passível de licenciamento).
- Copia do Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado

INFORMATIVO

A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de deposito identificado.
Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.
O DAE pode ser obtido através do site http://www.siam.mg.gov.br no link DAE On-line ou nos órgão seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

R$ 20125.51 (Indenização de custos referentes a análise do licenciamento ambiental)

R$ 11465.9 (Indenização de custos de análise de EIA/RIMA referentes ao licenciamento ambiental)

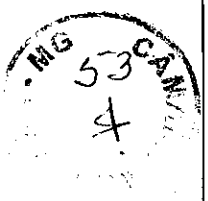

OBSERVAÇÕES

A documentação acima assinalada só será recebida quando todos os documentos forem entregues, bem como quando a ordem de entrega corresponder à ordem de solicitação
- A cópia digital de todos os documentos solicitados deverá ser entregue juntamente com os documentos físicos;
- O RCA/PCA e o EIA/RIMA são estudos que devem ser realizados, conforme Termo de Referência, de maneira a contemplar todas as atividades cujo licenciamento está sob solicitação.

UNAÍ, 04 de Abril de 2019

Ednaide Soares Fernandes
Responsável/SUPRAMNOR pela emissão desta Orientação.

LIVRO Nº: 0249

FLS. Nº 007

PROT. 0980-1

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ MG

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento de doação virem que aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (11/09/2013), na cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º Ofício de Notas, situado na Avenida José Lutz Adjuto, nº 378, Centro, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes doadoras, a **BL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Dos Constituintes Valadares, 215, ala 02, box 02 e 03, Centro, Unaí-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.848.808/0001-59, com sua última Alteração Contratual datada de 1º/11/2004, devidamente averbada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3249532, neste ato representada, nos termos da Cláusula 5ª, pelos sócios, PAULO BROCHADO, Cédula de Identidade 385.630 - SSP/DF, CPF-066.786.886-00; e MARIA ANGELA LEPESQUEUR BROCHADO, Cédula de Identidade 206.063 - SSP/DF, CPF-152.673.951-34; brasileiros, casados, aposentados, residentes e domiciliados na Fazenda Laguna, neste município de Unaí-MG; e a **M.A.R. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 215, ala 2, box 01 e 24, Centro, Unaí-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.205.138/0001-96, com sua última Alteração Contratual datada de 19/11/2004, devidamente averbada na JUCEMG sob o nº 3.095533, neste ato representada, nos termos da Cláusula 5ª, pelos sócios, MARIA ANGELA LEPESQUEUR BROCHADO, já qualificada; ANGELA LEPESQUEUR BROCHADO CARDOSO, Cédula de Identidade 385.375 - SSP/DF, CPF-214.127.311-06, brasileira, casada, auxiliar judiciária, residente e domiciliada no SHIS QI 5, conjunto 2, casa 9, Lago Sul-DF; e Ana Júlia Cardoso, representada por Rômulo Lepesqueur Brochado, adiante qualificado, conforme procuração lavrada no 2º ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aos 19/2013, nos livros 5.951-P e 5.952-P, as folhas 172 e 184; ROMULO LEPESQUEUR BROCHADO, Cédula de Identidade 1.650.027 - SSP/DF, CPF-500.792.386-34, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado na CS, Postal 106 - Fazenda Laguna, Unaí-MG; e ALESSANDRA LEPESQUEUR BROCHADO, Cédula de Identidade 811.908 - SSP/DF, CPF-461.277.261-68, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Fazenda Laguna, Unaí-MG; e PAULO HENRIQUE LEPESQUEUR BROCHADO, Cédula de Identidade Profissional 356.761 - CREA/DF, CPF-149.425.501-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, apartamento 102, Centro, Unaí-MG; e a **PALMARES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - ME**, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 215, box 95/96, Centro, Unaí-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.093.613/0001-75, com sua última Alteração Contratual datada de 16/8/2010, devidamente averbada na JUCEMG sob o nº 4.298.629, neste ato representada, nos termos da Cláusula 5ª, pelos sócios MARNEDF MATOS DA SILVA, Cédula de Identidade 1.011.346 - SSP/DF, CPF-410.611.281-72; e PAULO HENRIQUE LEPESQUEUR BROCHADO, Cédula de Identidade Profissional 356.761 - CREA/DF, CPF-149.425.501-49; brasileiros, empresários, casados, residentes e domiciliados na Rua Cachoeira, nº 27 - ap 102, Unaí-MG; e, de outro lado, como outorgado donatário, o **MUNICÍPIO DE UNAÍ - PODER EXECUTIVO**, com sede na Praça JK, s/nº, Centro, Unaí, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.125.361/0001-77, neste ato representado pelo atual prefeito, Sr. DELVITO ALVES DA SILVA FILHO, Cédula de Identidade 5.x.xxx - SSP/DF, CPF-139.740.051-15, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado na Rua Virgílio Justo Lino Ribeiro, nº 389, Centro, Unaí-MG; os presentes, identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, então, pelas outorgantes doadoras me foi dito: **I)** que são senhoras únicas e legítimas possuidoras do imóvel constituído por **uma parte de terras situada na fazenda Chacara, neste distrito e municipio, com a área de 33,00,00 ha (trinta e três hectares), inclusive benfeitorias**, dentro de uma área maior que tem as seguintes divisas: "Começa de um marco cravado na divisa com João Pedro Damasceno e Otoniel de Souza; deste marco segue com o rumo de 40° NW, a cerca numa extensão de 415,00 ms, deste, segue com o rumo de 1° NE, 0 cerca, marco cravado aos 755,00 mts dai, segue a cerca de 6,5 48 NE, a outro marco aos 1.250,00 mts, deste ultimo segue com rumos de Sul, cerca divisa de 80, dai, segue com o rumo de 12° SW, 00 metros a ponto de partida, aos 960,00 mts, contendo

consta na matrícula nº 5.700, no Registro Imobiliário desta cidade, **II)** que dito imóvel foi adquirido de Joaquim Soares de Lima e outros, conforme instrumento público lavrado no Ofício de Pagas Notas do distrito de Garapuava, neste município de Unaí-MG, aos 18.4.2007, no livro 40, as folhas 049/050, devidamente registrado sob nº R-20, na matrícula nº 5.700, acima mencionada; **III)** que se encontrando esse imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais e elas, doadoras, na sua posse mansa e pacífica, resolveram, de sua livre e espontânea vontade, isto é, sem coação ou influência de quem quer que seja, DOÁ-LO, gratuitamente e sem condição ou encargo de qualquer natureza, ao donatário, como ora na verdade o tem efetivamente doado, por esta escritura e na melhor forma de direito, obrigando-se pela transferência de domínio a efetivar-se com o registro, transferindo-lhe, desde já, toda a posse, direito e ação que exerciam, até o presente, sobre declinado imóvel, de modo que o donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, desta data em diante; **IV)** que, para todos os efeitos e fins de direito, atribuíram a esta liberalidade o valor de **R$93.532,29** (noventa e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos); **V)** ainda pelas outorgantes doadoras me foi declarado, sob responsabilidade civil e penal: **a)** que não existem ônus reais nem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta avença; e **b)** que atendem às condições mencionadas no *caput* do artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007, e aquelas do artigo 524, IV, da Instrução Normativa MPS/SRF nº 3, de 14.07.2005, estando, pois, desobrigadas de apresentar a Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como a Certidão Negativa de Débito do INSS. A seguir, pelo outro não donatário me foi dito que tem ciência da necessidade de se promover a averbação da área de Reserva Florestal na matrícula do imóvel ora doado. Sob a presente transação não incide ITCD, tudo nos termos do artigo 2º inciso I da Lei 14.941/03, conforme consta das Certidões de Pagamento/Desoneração do ITCD emitidas aos 23.8.2013 pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Foram-me apresentados e aqui ficam arquivados os seguintes documentos: **a)** certidões de distribuição, em nome das doadoras, de ações Cível, Família, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excluídos os feitos de competência do Juizado Especial, expedidas em 27.8.2013, pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, sendo positiva em nome da Palmares Construtora e Incorporadora Ltda, declarando seus sócios que os feitos existentes **não são fundados em direito real ou direito pessoal sobre o imóvel objeto desta escritura,** razão pela qual as partes, de comum acordo, **deixaram de apresentar as certidões relatando o objeto das ações e o estado em que se encontram os processos, eximindo, por conseguinte, esta Serventia de quaisquer responsabilidades que delas possam advir**; **b)** certidões negativas de Débitos Trabalhistas, em nome das doadoras, expedidas aos 27.8.2013 pela Justiça do Trabalho, sob os nºs 34865463/2013, 34865233/2013 e 34865371/2013, válidas até 22.2.2014; **c)** certidões negativas de débitos, também em nome das doadoras, emitidas ao 27.8.2013 pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, sob o nº 3811592, 3811642 e 3811652, válidas até 26.9.2013; **d)** certidão negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 25.7.2013, sob o código de controle 00FB.9FA3.E4C1.39BA - NIRF 7.377.226-7, válida até 21.1.2014; **e)** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, quites com os exercícios de 2006/2007/2008/2009, identificado pelo código nº 950.084.458.279-5, em nome de BL - Empreendimentos Ltda e outros, cujo imóvel denomina-se Fazenda Chacara e está situado na Rodovia Unaí Paracatu, com a área total de 33,00 ha; mód. fiscal 65,0ha, nº mód. fiscais 0,5076; FMP 3,00ha; e **f)** certidões de inteiro teor da matrícula e negativas de ônus de qualquer natureza e de ações reais e pessoais reipersecutórias, na Instrução nº 192/90 da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, passadas pelo Registro Imobiliário desta cidade. Emitida a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF. E, de como assim o disseram e me pediram, do que dou fé, lavrei a presente

Livro Nº. 249
Fls. Nº. 137
Prot.: 621.213

Rodrigo Giurizatto Martins
Tabelião
Av. José Luiz Adjuto, nº 378 - Centro - Fone: (38) 3676-3016 - Telefax: (38) 3676-1390 - CEP 39.600-000 - Unaí
CNPJ 20.266.136/0001-57
E-mail: 2notas@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ MG
56

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO

SAIBAM quantos o presente aditamento público virem que, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze **(14/10/2013)**, nesta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º Ofício de Notas, situado na Avenida José Luiz Adjuto, nº 378, Centro, aditei a escritura de doação lavrada nestas notas, às folhas **78**, do livro **249**, aos **11.9.2013**, que tem como objeto o imóvel constituído por **uma parte de terras situada na fazenda Chácara, neste distrito e município, com a área de 33,00,00 ha (trinta e três hectares), inclusive benfeitorias**; que, naquele ato, por um lapso, qualificou-se erroneamente uma das empresas doadoras como PALMARES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - ME, quando na verdade, deveria ter constado: **PALMARES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Av. Governador Valadares, nº 215, lote 95 e 96, Centro, Unaí-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o número 00.699.011/0001-70; com sua última Alteração Contratual datada de 2.7.2013, devidamente averbada na JUCEMG sob o nº 5138934; outrossim, deixou-se ainda de mencionar que o referido imóvel encontra-se localizado dentro do perímetro urbano desta cidade; razão pela qual se lavra o presente aditamento, para que no referido instrumento fique sanada a omissão, bem como que fique corrigida a qualificação da empresa, passando o presente ato a fazer parte integrante e inseparável daquele instrumento. Eu, (a) Mayra Mysiara de Oliveira Paz, Escrevente a digitei. Eu, (a) Rodrigo Giurizatto Martins, Tabelião, a subscrevo. (a) , Mayra Mysiara de Oliveira Paz. TRASLADADA EM SEGUIDA

Era Verdade.

Emolumentos:	R$ 13,44
Recivil:	R$ 0,81
Taxa Judiciária:	R$ 4,48
Total:	R$ 18,73

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
MAYRA MYSIARA DE OLIVEIRA PAZ
ESCREVENTE
Av. José Luiz Adjuto Nº 378 - Centro
Unaí - Minas Gerais

CHU 97214

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ - MINAS GERAIS
AOS PRAZÍDIOS
O Oficial

CHI 26463
CHI 26464

Consulte validade do selo em: http://200.186.12.165 Cód. selo: gbosmgcabrasconsulte

Art. 425, inciso quinto, do Código de Processo Civil

Rodrigo Giurizatto Martins
Tabelião

Livro Nº. 0249
Fls. Nº. 008

CAMARA M. DE UNAI - MG
57

[illegible] BROCHADO, PAULO HENRIQUE [illegible] BROCHADO, [illegible] MATOS DA SILVA, DELVITO ALVES DA SILVA FILHO, RODRIGO GIURIZATTO MARTINS, TRASLADADA EM SEGUIDA.]

Em Test. da Verdade

Emolumentos	R$	[illegible]
[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	R$	[illegible]
Total	R$	[illegible]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
MÁYRA MYSIARA DE OLIVEIRA [illegible]
ESCREVENTE
Av. José Luiz Adjuto Nº 376 - Centro
Unaí - Minas Gerais

Selo de Fiscalização
CNI 96533

BCN 87988
BCN 87989
BCN 87990
BCN 87991
BCN 87992
BCN 87993
BCN 87994
BCN 87995
BCN 87996
BCN 87997
BCN 87998
BCN 87999
BCN 88000
BCN 88001
BCN 88002
BCN 88003
BCN 88004
BCN 88005
BCN 88006
BCN 88007
BCN 88008
BCN 88009
BCN 88010
BCN 88011
BCN 88012
BCN 88013
BCN 88014
BCN 88015
BCN 88016
BCN 88017

BCN 87977
BCN 87978
BCN 87979
BCN 87980
BCN 87981
BCN 87982
BCN 87983
BCN 87984
BCN 87985
BCN 87986
BCN 87987

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ - MINAS GERAIS

Protocolo: 139075 - Unaí, 17 de outubro de 2013
ATOS PRATICADOS
R.23 - M.780 - Desgaste
Em 17 de outubro de 2013

O Oficial:
Maria das Graças Oliveira Caeiro
Escrevente Autorizado

Selo de Fiscalização
CNI 26461
CNI 26462

Consulta validade do selo em: https://[illegible]
e/ou selo@[illegible]

Válido somente com selo de fiscalização

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS [illegible]
[illegible] - MINAS GERAIS

LIVRO 2 REGISTRO GERAL
MATRÍCULA
05.700

58
47

MATRÍCULA Nº 05.700 - (cinco mil e setecentos)

[illegible] de maio de 1.97[illegible]

IMÓVEL:- Uma parte de terras situada na fazenda 'CHÁCARA', neste distrito e município, com a área de 36.00 ha, sendo 3.[illegible].00 ha de cultura e [illegible].00.00 ha de campos naturais, inclusive benfeitorias constantes de casa de morada com quatro cômodos, telhas comuns, piso térreo e mais ou menos 05 rolos de arame em cercas, dentro das seguintes divisas: "Começa de um marco cravado na [illegible] com [illegible] [illegible] Damasceno e [illegible] de Sousa; deste marco segue com o rumo de [illegible] [illegible], a outro marco cravado aos 6[illegible].00 ms, daí, segue com o rumo de 12º SE a outro marco cravado aos 750.00 ms; daí, segue com o rumo de 63º 45' SE a outro marco aos 195.00 ms, limitando até aqui com terras de Secundo Pedro [illegible] Rocha; daí, segue [illegible] rumo de 12º SW ao marco ponto de partida, aos 960.00 ms; [illegible] [illegible] [illegible].

PROPRIETÁRIO:- JOSÉ PEDRO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. nº 178 [illegible] 806.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição procedida no livro 3-V, fls. 32, sob nº 22.13[illegible], deste Cartório. Dou fé. O Oficial, [signature]

R-1- 05.700 - Protocolo 9.[illegible]- 21.0[illegible].79
COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE:- JOSÉ PEDRO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. [illegible] 202 [illegible].- ADQUIRENTE:- 'FLORIANO GONÇALVES DE SOUZA', brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado neste município, C.P.F. nº 097 853 [illegible]/87. FORMA DO TÍTULO:- Compra e venda [illegible] lavrada no Cartório do [illegible] Ofício de Notas desta cidade, no livro [illegible], fls. 37/3[illegible] em 28 de dezembro de 1.976. VALOR DA VENDA:- Cr$ 47.000,00 - (quarenta e sete mil cruzeiros).- Incra nº 40[illegible] 01[illegible] [illegible] - área total 36,0 - área explorada 36,0 - área explorável [illegible] - mód. [illegible] - nº de mód. 0,6[illegible] - fr. mín. [illegible] 36,[illegible] - [illegible] de isenção de contribuição direta do Funrural nº 122 [illegible] - série A, expedida em 23.12.76, pela rep. local.- Dou fé. Unaí, 02.5 79. O Oficial, [signature] -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Vide R-[illegible]

R-2- 05.700 - Protocolo 16.[illegible] - 2[illegible]
COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES:- "FLORIANO GONÇALVES DE SOUZA", fazendeiro, T.E. nº 2[illegible]-272[illegible] Zona [illegible], e s/m Dª MARIA GONÇALVES DE SOUZA, do lar, T.E. nº C[illegible]-272[illegible] Z.[illegible], brasileiros, casados, re[illegible]

Vide [illegible] 3.

MATRÍCULA 05.700 — FICHA

sidente e domiciliados na Fazenda Chacara, neste município; ANSELL SENTE:-"VILMONDES PEREIRA BORGES" brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste cidade, à Rua Francisco Rodrigues da Silva, s/n, T.E. nº 16.017-2728 Zona E. CPF nº 078 220 906-82, FORMA DO TÍTULO:- Compra e Venda - lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, no livro 5-V, fls 175/176, em 15 de junho de 1.980. VALOR DA VENDA:- Cr$ 140,000,00 - (cento e quarenta mil cruzeiros). Incra sob o nº 404 101 017 051, área total 56,0, área explorada 0,0, mód. 55,0m nº mod 0,85, FMP 15,0, Certificado de Quitação nº 608/48, Série A, expedido em 11/06/80, pela Representação do IAPAS em Patos de Minas; Dou fé. Unaí, 24.06.80. O - Oficial,

R-1- 05.700 - Protocolo 20.468 - 15.08.80

COMPRA E VENDA - área:- 56.00 ha, sendo 1.00 ha de culturas e 52.0 ha de campos naturais, inclusive benfeitorias situada dita do cerrado, com 04 cômodos, piso térreo, coberta de telhas - francesas, e mais ou menos 02 molos de arame em cerca. CHÁCARA:- TES:- VILMONDES PEREIRA BARGES, casado, agricultor, CI 16.917.dos La 272ª SE e s/m DELOURDES COELHO PEREIRA, do lar, casados, entre si, C.P.F. conjuge 078 220 906/82, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE:- "JOAQUIM SOARES DE LIMA", brasileiro, casado, fazendeiro, C.I. 21) 574 - SSP-MG, C.P.F. 004 644-316/68, residente e domiciliado nesta cidade. FORMA DO TÍTULO:- COMPRA e VENDA - lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade no livro 55, fls. 110 e Vs., em 30 de outubro de 1.980. VALOR DA VENDA:- Cr$ 150.000,00 - (cento e cinquenta mil cruzeiros). Incra 404 101 017 051 - área total 56.0 - mód. 55.0 - nº de mód. 0.85 - fr. pis. para. 15.0 - Quites com o IBR. Cert. de Quitação 5.65 - Fr. pis. para. 15.0 - Quites com o IBR. Cert. de Quitação do IAPAS nº 600 (m6 - Dou fé. Unaí, 15.08.80. O Oficial.

Av-4- 05.700 - Certifico que por falecimento Mariana Sobcal, o imóvel cra matriculado foi inventariado por força da Sentença de 21 de novembro de 1995, que transitou livremente em julgado, pela Secretaria de Juízo da 2ª Vara cível desta cidade e Comarca. Autos nº 9.466/29. Dou fé. Unaí, 08.02.96. O Oficial,

vide Av-4.

A-5- 05.700 - Protocolo 19.199 - 12.02.96

PAGAMENTO DE HERANÇA - Pagamento nº 01 (hum) que se faz ao meiro "JOAQUIM SOARES DE LIMA", brasileiro, viúvo, fazendeiro, dente e domiciliado neste município, portador de CIC nº 004.644.316-68. Do imóvel cra matriculado e inventariado correspondem-lhe apenas: 1.50.00 ha de cultura no valor de CR$ 90,00 e 15.00.00 ha de campos no valor de CR$ 330,00. INCRA nº 404.101.015.947-1, nº do imóvel na Receita Federal: 3091010-2, área total: 4.168,5, quite exercício de 1994. Dou fé. Unaí, 12.02.96. O Oficial do Registro.

vide R-20.

R-6- 05.700 - Protocolo 20.206 - 13.02.96

PAGAMENTO DE HERANÇA - Pagamento que se faz ao meiro "DANIEL SOARES SOUTO", brasileiro, casado com VALDENI DA PENHA CARDOSO SOUTO, fazendeiros, ele portados do CIC nº 153.640.976-68 e ela 547.725.916-72, residentes e domiciliados nesta cidade. O imóvel cra matriculado e inventariado corresponde-lhe apenas: 0.25.00 ha

vide R-20.

Continua na ficha 6.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UBAÍ MINAS GERAIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
05.590

Ficha
604

Cont. da ficha A.

[illegible]

Data: 06.06.96 - Protocolo nº 2.3 - 14.06.96

AVERBAÇÃO Nº 01 (UM) - Procedo a presente para constar que a Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens deixados por falecimento de "JOSÉ ROMUALDO MARCELINO MACHADO", lavrada em 24/05/96 no Livro nº 0-0 às fls. 000 do Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, foi homologada por sentença proferida em 30/05/96 pelo Juízo de Direito desta Comarca, nos autos de Arrolamento nº 0000/96, tendo sido nomeada inventariante a viúva meeira Maria Aparecida Marcelino Machado, brasileira, viúva, lavradora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI nº M-2.911.784 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 000.000.000-00. O referido é verdade e dou fé. Ubaí, 06 de junho de 1996. O Oficial.

Vide R-20.

Data: 06.06.96 - Protocolo nº 2.12 - 14.06.96

AVERBAÇÃO Nº 02 (DOIS) - Procedo a presente para constar que a Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens deixados por falecimento de "MARIA [illegible] MARCELINO MACHADO", brasileira, separada judicialmente, do lavrador aposentado, portador da CIC nº 291.637.906-49, residente e domiciliado nesta cidade. Do imóvel era matriculado o seguinte: [illegible]

Vide R-20.

Data: 14.06.96 - Protocolo nº 2.12 - 14.06.96

AVERBAÇÃO Nº 03 (TRÊS) - Procedo a presente para constar que a Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens deixados por falecimento de "[illegible] MARCELINO MACHADO", brasileira, lavradeira, casada com Lindalvo de [illegible], residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CIC nº [illegible] e inscrita no CPF sob nº [illegible]

Vide R-21.

Data: 14.06.96 - Protocolo nº 2.13 - 14.06.96

AVERBAÇÃO Nº 04 (QUATRO) - Procedo a presente para constar que a Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens deixados por falecimento de "[illegible] MARCELINO MACHADO", brasileiro, casado com Maria Veronica Moreira [illegible], comerciante, residente nesta cidade, portador da CIC nº [illegible]

Vide R-20.

Data: 14.06.96 - Protocolo nº 2.14 - 14.06.96.

AVERBAÇÃO Nº 05 (CINCO) - Procedo a presente para constar que a Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens deixados por falecimento de "JOSÉ ROMUALDO MARCELINO MACHADO", brasileiro, casado com Maria de Lourdes Resende Rocha Ribeiro, residente nesta cidade, portador da CI. RG nº [illegible] - Polícia Militar e CIC nº [illegible]

Vide R-20.

[illegible] cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos e [illegible]. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob nº [illegible] 588385,0 e na Receita Federal [illegible], área total: [illegible] ha, quites com o [illegible] nos últimos 05 anos. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [illegible]/1999. Dou fé. Unai, [illegible]

R-16 - 5.700 - Protocolo 89.245 - 16.06.2000
PAGAMENTO DE HERANÇA: [illegible] 'MARIA APARECIDA MARCELINO NUNES', [illegible] corresponde-lhe apenas [illegible] área de [illegible] ha [illegible] de cultura no valor de CR$ [illegible] reais e [illegible] centavos e 0,39,[illegible] ha e [illegible] de campos, no valor de CR$ [illegible] reais e oitenta e cinco centavos e [illegible]. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob nº [illegible] 588335,0 e na Receita Federal [illegible], área total: 1.802,9 ha, quites com o ITR nos últimos 05 anos. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [illegible]/1999. Dou fé. Unai, 16 de junho de [illegible]

R-17 - 5.700 - Protocolo 89.246 - 16.06.2000
PAGAMENTO DE HERANÇA: [illegible] 'MARIA DAS DORES MARCELINO', [illegible] corresponde-lhe apenas [illegible] área de [illegible] ha [illegible] de cultura no valor de CR$ [illegible] reais e [illegible] centavos e 0,39,[illegible] ha e [illegible] de campos, no valor de CR$ [illegible] reais e oitenta e cinco centavos e [illegible]. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob nº [illegible] 588335,0 e na Receita Federal [illegible], área total: 1.802,9 ha, quites com o ITR nos últimos 05 anos. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [illegible]/1999. Dou fé. Unai, [illegible] de junho de [illegible]

R-18 - 5.700 - Protocolo 89.247 - 16.06.2000
PAGAMENTO DE HERANÇA: [illegible] 'MARIA DE FATIMA MARCELINO', [illegible] corresponde-lhe apenas [illegible] área de [illegible] ha [illegible] de cultura no valor de CR$ [illegible] reais e quatorze centavos e 0,39,[illegible] ha e [illegible] de campos, no valor de CR$ [illegible] reais e oitenta e cinco centavos e [illegible]. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob nº [illegible] 588385,0 e na Receita Federal [illegible], área total: 1.802,9 ha, quites com o ITR nos últimos 05 anos. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [illegible]/1999. Dou fé. Unai, 16 de junho de [illegible]

R-19 - 5.700 - Protocolo 89.249 - 16.06.2000
COMPRA E VENDA: [illegible]

MATRÍCULA [illegible]

5.700

[illegible] domiciliada na Av. [illegible], Núcleo Bandeirante - DF, [illegible] Maria Madalena, [illegible] assinava: Mariana Marcelino Soares Fernandes, CI nº [illegible] 213.573.501-30; MARIA DE FÁTIMA MARCELINO, [illegible] SSP-DF e CPF nº [illegible], brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada [illegible] [illegible] Maria Madalena, [illegible] lote [illegible] [illegible] MARCELINO [illegible] brasileira [illegible] [illegible] CI nº [illegible] [illegible] brasileiro [illegible] e s/marido [illegible] CPF nº [illegible] residentes e domiciliados na Rua [illegible] nº [illegible], Bairro Bela Vista [illegible] regime de comunhão [illegible] [illegible] MARCELINO [illegible] brasileiro, fazendeiro, CI nº [illegible] residentes e domiciliados [illegible] [illegible] comunhão parcial de bens [illegible]

LAERTE CHEDIAK JÚNIOR, brasileiro, médico, casado com [illegible] Chediak, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Av. José Luiz Adjuto, nº [illegible], Unaí - MG, portador da CI nº [illegible] e CPF nº [illegible].408.361-48. FORMA DO TÍTULO: compra e venda, lavrada no Cartório do [illegible] Ofício de Notas desta cidade, no livro [illegible], [illegible] de [illegible] de 1998. VALOR DA VENDA: R$ [illegible] [illegible] área de [illegible] [illegible] [illegible] 7.433 de [illegible] [illegible] da CND/INSS [illegible] Unaí, [illegible]

[illegible]

R-20 - 5.700 - Protocolo 113.171 - 13.02.2008

COMPRA E VENDA - área: 33,00.00 ha, sendo 03,00,00 ha de cultura [illegible] 30,00,00 ha de campos naturais, inclusive benfeitorias constantes de casa de morada, com [illegible] cômodos, [illegible] mais ou menos 05 rolos de arame em cercas [illegible] TRANSMITENTES: JOAQUIM SOARES DE LIMA, brasileiro, [illegible] fazendeiro, portador da CI nº 213.374-SSP-MG e CPF/MF sob nº [illegible] 004.314.316-68; DANIEL SOARES SOUTO, fazendeiro, portador da CI nº MG-10.237.[illegible]-SSP-MG e CPF/MF sob nº 153.640.[illegible]-[illegible] e s/m VALDENIRA [illegible] CALDEIRA SOUTO, do lar, portadora da CI nº MG-[illegible]-SSP-MG e CPF/MF sob nº [illegible], brasileiros, casados; JOSÉ SOARES SOUTO, agricultor, portador da CI nº [illegible]

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Selo

63

4.

[illegible] sob nº [illegible] e s/m ALICE MOTTA SOARES, aposentada, portadora da CI nº 92.625-SSP-DF, CPF/MF sob nº 004.211.263-15, brasileiros, casados, FELIPE ALEXANDRE MOTTA SOARES COUTO, brasileiro, solteiro, maior, [illegible], portador da CI nº 1.690.538-SSP-DF e CPF/MF sob nº 658.105.581-34, residente e domiciliado na Av. [illegible] nº 05, Conj. [illegible] casa 54, Taguatinga Norte, [illegible] e ANTÔNIO SOARES COUTO, [illegible], portador da CI nº [illegible] e s/m MARIA VERÔNICA MORAIS SOARES, portadora da CI nº 1.495.189-SSP-DF e CPF/MF sob nº 647.975.401-91, brasileiros, casados, economistas, residentes e domiciliados na Rua Paracatu, s/n, Setor Alvorada, CEP [illegible], Quadra 05, Lote 11, ANTÔNIO SOARES [illegible], [illegible], portador da CI nº [illegible] e CPF/MF nº 282.362.266-15 e s/m LINDALVA [illegible] portadora da CI nº M-8.273.740-SSP-MG e CPF/MF sob nº 811.101.806-44, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Dr. Joaquim Brochado, nº 197, Setor Capim Branco, CEP 38.410-000, Uberlândia-MG. ADQUIRENTES: 'BL EMPREENDIMENTOS LTDA', inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.[illegible]/0001-57, com sede na Av. [illegible] Valadares, nº 91, Ala 02, Box 07 e 08, [illegible] Sala 108, Cep: [illegible], com seu contrato social em 07.11.2003, devidamente registrado na JUCIDF sob nº 3241.9534, no ato representada por seu bastante procurador Ângelo Lasqueva Bernardo, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da CI nº 3538-CREA-DF e CPF/MF sob nº 144.957.731-53, residente e domiciliado na Av. Gov. Valadares, nº 215, Bl. 25610-000, Ala 08, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília-DF, Livro [illegible], Folha [illegible] e 'PALMARES - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA', [illegible] no CNPJ/MF sob nº [illegible], com sede na Av. Governador Valadares, nº 540, Ala 02, Centro, CEP 38.610-000 em Una-MG, no ato representada pelo seu Diretor Carlos Henrique Lasqueva Brochado, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da CI nº 3538-CREA-DF e CPF/MF sob nº [illegible], residente e domiciliado na Av. Princesa Isabel, nº [illegible], Bairro [illegible], CEP 384.[illegible]-000, Una-MG e 'M.A.R. EMPREENDIMENTOS LTDA', [illegible] no CNPJ/MF sob nº [illegible], com sede na Av. Governador Valadares, nº 215, Ala 07, Box 02 e 03, com seu [illegible] contratual de 19.11.2003, devidamente registrada na JUCIDF sob nº 3.4.9533, no ato representada pelo seu bastante procurador Ângelo Lasqueva Bernardo, já qualificado, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília-DF, Livro [illegible], Folha [illegible]. PARTE: [illegible] e verba [illegible] da no Cartório de [illegible] de Una - Estado de Minas Gerais, desde [illegible] Travessa, nº [illegible], Bairro [illegible] em 04 de abril de 2005. VALOR DA VENDA: R$ [illegible], (quarenta e seis mil e quinhentos reais), sendo este avaliado para efeitos fiscais por R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). CONDIÇÕES: o imóvel foi adquirido na seguinte proporção: BL EMPREENDIMENTOS LTDA 30,58%; PALMARES - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 36,12% e M.A.R. EMPREENDIMENTOS LTDA 33,30% do imóvel. [illegible] Jurídica sob nº [illegible], [illegible] Rua [illegible], nº [illegible], Bl. [illegible], [illegible] na Receita Federal e [illegible] na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ: [illegible], que se [illegible] ITR nos termos da Instrução Normativa datada de 15.02.2006. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, em nome de BL - Empreendimentos Ltda e outros. O tabelião certifica que foram observadas as formalidades legais e [illegible].

negativa de ônus reais - Ações reipersecutórias e ainda Certidão Cível **Positiva** por haver as seguintes ações: Ação de Execução de Prestação Alimentícia, processo nº [illegible], Ação de Execução de Alimentos processo nº [illegible], arrolamento de bens processo nº [illegible], 2ª Vara Cível da Secretaria de Unaí-MG, em nome de Joaquim Soares de Lima; Porte Ilegal de Arma, processo nº 70402012106-4, 1ª Vara Cível de Unaí-MG, em Unaí-MG, em nome de Antonio Soares Souto e Certidões cíveis e criminais Negativas em nome dos demais outorgantes e ainda a Certidão Negativa referente à Multas Florestais em nome dos outorgantes. O tabelião certificou que foi dispensada de apresentação a CND Estadual em virtude da [illegible] concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº [illegible], suspendendo a eficácia [illegible] Art. 32 da Lei Estadual nº [illegible], [illegible] Unaí-MG [illegible] fé. Unaí, 13 de fevereiro de [illegible]. [illegible] Escrevente, [illegible]

Av. 21 - 5.700 - Protocolo 138.187 - 21.08.2013
CANCELAMENTO - Certifico que a Ação de Execução de Prestação Alimentícia, processo nº **704.03.022608-5**, Ação de Execução de Alimentos, processo nº **704.06.048643-5**, Arrolamento de Bens, [illegible] nº **704.01.001233-1**, da 2ª Vara Cível da Secretaria de Unaí-MG, em nome de Joaquim Soares de Lima; [illegible] Ilegal de Arma, [illegible] **704.02.012106-4**, [illegible] R-20 [illegible] **baixadas**. [illegible] Unaí-MG, [illegible] de agosto de [illegible], assinadas [illegible] da 1ª Vara [illegible] da 2ª Vara [illegible] Unaí, [illegible] de agosto de 2013. [illegible] Escrevente, [illegible]

Av.22 - 5.700 - Protocolo 139.070 - 17.10.2013
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - [illegible] termos de [illegible] de [illegible] 2013, e cópia da Alteração Contratual nº [illegible] da Sociedade [illegible] Empreendimentos e Participações [illegible], datada de [illegible], averbada [illegible] para [illegible] "PALMARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME" [illegible] referido é verdade e dou fé. Unaí, 17 de [illegible] de 2013. [illegible] Escrevente, [illegible]

R-23- 5.700 - Protocolos 139.073 e 139.074 - 17.10.2013
DOAÇÃO - Área: 33,00,00 ha e benfeitorias, localizados no perímetro urbano da cidade, conforme Lei Municipal 2.797 de 14.11.2012. DOADORES: [illegible] - EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede [illegible] Lopes Brochado, [illegible] brasileiros, casados, [illegible] Laguna, neste município de Unaí-MG; [illegible] VIDA-ME, com sede na Av. Governador Valadares, [illegible] centro, Unaí-MG, CNPJ/MF sob nº [illegible] última Alteração Contratual datada de [illegible], devidamente averbada na JUCEMG sob nº [illegible], no ato representada [illegible]

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
65

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL [illegible]

[illegible] 5.296 [illegible]

[illegible], ou os sócios, [illegible] Lepesqueur Brochado, já qualificado, [illegible] Lepesqueur [illegible], CI 385.395-[illegible] e CPF 214.[illegible]-00, brasileira, casada, [illegible], residente e domiciliada no [illegible] Conj. [illegible], casa 3, [illegible], representado [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], [illegible] [illegible] [illegible], residente e domiciliado na [illegible] [illegible] Fazenda Lagoa, Unaí-MG; Alessandra Lepesqueur Brochado, CI [illegible]-DF e CPF 461.279.[illegible]-68, brasileira, separada judicialmente, [illegible], residente e domiciliada na Fazenda Lagoa, Unaí-MG e Paulo Henrique Lepesqueur Brochado, CI [illegible] e CPF [illegible], [illegible], [illegible], residente e domiciliado na Rua [illegible], [illegible] apt° [illegible], Unaí-MG [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], com sua última alteração [illegible] [illegible], [illegible] [illegible] na JUCEMG sob nº [illegible], neste representada por seus sócios, Marneide Maria da Silva, CI [illegible], CPF 415.011.[illegible] e Paulo Henrique Lepesqueur Brochado, já qualificado, brasileiros, empresários, casados, residentes e domiciliados na Rua Cachoeira, 27, apt° 102, Unaí-MG. DONATÁRIO: "MUNICÍPIO DE UNAÍ - PODER EXECUTIVO", com sede na [illegible], Unaí-MG, CNPJ/MF nº [illegible], [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], brasileiro, casado, [illegible], residente e domiciliado na Rua [illegible] [illegible], Unaí-MG. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de [illegible] lavrada no Cartório do [illegible] de Notas desta cidade, no livro [illegible], fls. 607/608 em 11 de setembro de 2013, com SF CNV [illegible] e Aditamento lavrado no mesmo Ofício, no livro 0249, fls. [illegible], em 14.10.2013, com SF CNV [illegible]. VALOR DA DOAÇÃO: R$ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] certidões exigidas pela legislação em vigor foram apresentadas na [illegible] da lavratura da escritura, conforme consta do título. Em [illegible]. Dou fé. Unaí, 17 de outubro de 2013. [illegible] [illegible]

REGISTRO DE IMOVEIS DE UNAÍ - MINAS GERAIS

[illegible]

Cartório do Registro de Imóveis - Unaí - MG

[illegible] do Estado

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia em nº de 05 fls. é cópia fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé. Unaí-MG, 17 de outubro de 2013.

O Oficial Humberto E. Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS UNAÍ - MG

[illegible] DE IMÓVEIS DE UNAÍ - MG
Titular: Humberto E. L. Frederico
Substitutos: [illegible] Wânia Ap. N. Frederico
[illegible] Vinícius E. N. Frederico

17 OUT. 2013

Escreventes Autorizados

Selo de Fiscalização
[illegible] 02462

66
4

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMOVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO 2006 / 2007 / 2008 / 2009

DADOS DO IMÓVEL RURAL — 2ª VIA - PÁG 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL: 950.084.458.279-5	NOME DO IMÓVEL RURAL: FAZENDA CHACARA		
ÁREA TOTAL(ha): 33,0000	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA: MINIFÚNDIO	DATA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO: 14/08/2007	NÚMERO DE CONTROLE:
ROD/VIA: UNAI PARA ATU		UNAI	
MÓDULO RURAL: 0,0000	NÚMERO DE MÓDULOS: 0,00	MÓDULO FISCAL: 45,0000	NÚMERO DE MÓDULOS: 0,6076

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

NÚMERO DE DECLARAÇÃO	DATA REGISTRO	LIVRO	MATRÍCULA	REGISTRO	LIVRO DO CÓDIGO	ÁREA

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

MÓDULO RURAL	MÓDULO FISCAL	MÓDULO MINIMO	MÓDULO
0,0000	30,0000	0,0000	

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME: BL - EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS			CÓDIGO: 02848803/0001-59
NACIONALIDADE:	CÓDIGO DA PESSOA: 05.639.715-1	CÓDIGO DE CONTROLE: 30,58	TOTAL DE VENCIMENTO:

DADOS DE CONTROLE

DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE VENCIMENTO	
14/12/2009	10617689098	24/09/2013	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR DE CAIXA	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	8,84	8,84	0,00	0,00	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

ESCLARECIMENTOS GERAIS

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Número de Autenticidade
09170.24880.08614.02082

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME: BL - EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS			02848803/0001-59	05.639.715-1
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL: 950.084.458.279-5	NÚMERO DE CONTROLE: 10617689098	DATA DE EMISSÃO: 14/12/2009	DATA DE VENCIMENTO: 24/09/2013	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR DE CAIXA	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	8,84	8,84	0,00	0,00	*** QUITADO ***

SENHOR CAIXA: NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO
ESTE CERTIFICADO JÁ ESTÁ QUITADO

Número de Autenticidade
09170.24880.08614.02082

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Rosimeire E. [illegible] Fonseca

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 30.147 | FICHA

MATRÍCULA Nº 30.147 - (trinta mil, cento e quarenta e sete). 07 de abril de 2003.

IMÓVEL: uma gleba de terras situada nesta cidade, município e comarca, na fazenda 'CHÁCARA', lugar denominado 'FAZENDA ROCHA', com a área total de 20.45,00 ha, (vinte hectares e quarenta e cinco ares) de campo natural e cultivada, devidamente cercada de arame liso, existente, bem como benfeitorias, limites e confrontações: "Partindo-se o perímetro no marco 01 descrito nestas M1a E-792717.030 mN e N-8181130.000 referenciados ao Meridiano Central de 45º W.Gr. e ao Equador, cravado junto a poste na estrada de rodagem sobre o córrego Capão do Arroz; daí, segue pela estrada de rodagem, confrontando além do ribeirão desta cerca com terras de Laerte Chediak Júnior e outro, até o marco de coordenadas E-792465.012 e N-8181729.314 cravado junto a estrada na divisa com Valdemar Bernardes de Faria; deflete à direita, confrontando com terras de Valdemar Bernardes de Faria, segundo o [illegible]" a distância de 553,51 m alcançando o marco de coordenadas E-792515.362 e N-8182107.500 cravado na margem esquerda do referido Capão do Arroz; daí pelo referido Capão do Arroz, divisa seca, distância em reta de [illegible] m alcançando o ponto de partida da presente descrição." perfil de dono e confrontações.

PROPRIETÁRIA: FÁTIMA FERREIRA DE ROSSA SENHORA, brasileira, do lar, divorciada, residente e domiciliada na Av. São João, nº 15, Bairro Lavrinha, Unaí-MG, CI nº M-5.296.645 - SSP-MG e CPF nº 724.877.476-20.

TÍTULO AQUISITIVO: [illegible] Matrícula nº 7.067 deste [illegible] Juízo de Direito da Vara Cível, Criminal, Judicial,

R-1 - 30.147 - Protocolos 97.573 e 97.574 - 08.04.2003

COMPRA E VENDA - Área: 20,45,00 ha. TRANSMITENTE: FÁTIMA FERREIRA DE ROSSA SENHORA, brasileira, do lar, divorciada, residente e domiciliada na Av. São João, nº 15, Bairro Lavrinha, Unaí-MG, CI nº M-5.296.645 - SSP-MG e CPF nº 724.877.476-20. ADQUIRENTE: 'MARCIO CRISTOVAM DO AMPARO SANTIAGO', [illegible] casado com Maria Gloria de Oliveira Santiago, [illegible] comerciante, portador de bens, residente e domiciliado na Av. São João, Adjunto, nº 22, Centro, Unaí-MG, CI nº M-8.567.[illegible] - SSP-MG e CPF nº 124.747.236-72. FORMA DOS TÍTULOS: [illegible] e Venda e Permuta lavradas no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, no Livro 216, respectivamente as fls. 084 e vº em 18 de março de 2003 e fls. 104 e vº em 26 de março de 2003. VALOR DA VENDA: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob nº 630051 114688.6, área total 100,3 ha e na Secretaria da Receita Federal sob nº 0292952.4, ambos com o ITR [illegible] dos anos. Apresentada a Certidão de Cadastro de Imóvel Rural - NIRF 2030720017000 em nome de Marcos Ferreira Neto e outros. O tabelião certificou que foram apresentadas e arquivadas em Cartório as certidões negativas que trata a Lei nº 7.133 de 28.12.83, regulamentada pelo Dec. 93.240 de 09.09.86. Tasso da Cnd. do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. A RESERVA FLORESTAL [illegible] imóvel ora vendido está averbada [illegible] Matrícula 17.[illegible], título aquisitivo desta. Emolumentos: [illegible] Selos de [illegible] Fiscais. vide R-2.

R-2 - 30.147 - Protocolo 98.523 - 11.08.2003

COMPRA E VENDA - Área: 2[illegible],45,00 ha de campo natural [illegible] TRANSMITENTE: [illegible] ADQUIRENTE: [illegible] SANTIAGO, [illegible] vide R-3.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL - UNAÍ - MG
68

MATRÍCULA	FICHA
30.147	1

[illegible], portador da [illegible] MG e CPF nº [illegible], residente e domiciliado na Av. [illegible], nº [illegible], centro, Unaí-MG, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei [illegible], APRESENTANTE: 'TORRES HOMEM ROCHA', brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na SQN 203, Bloco I, apto 100, Asa Norte, Brasília-DF, portador da CI nº [illegible] e CPF nº [illegible]. FORMA DO TÍTULO: compra e venda lavrada no Tabelião [illegible] Livro [illegible], fls. [illegible], em 14 de [illegible]. VALOR DA VENDA: R$ 14.000,00, [illegible]. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob nº [illegible], com área total [illegible] ha e na secretaria da Receita Federal com nº [illegible], quites com o ITR nos últimos 05 anos. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2007 em nome de Manoel Ferreira Neto e outros. O tabelião certificou que foram apresentadas e arquivadas em Cartório as certidões negativas que trata a Lei 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Dec. 93.240 de 9.9.86, [illegible] do INSS - Previdência Social ou Seguro [illegible]. A PENHORA [illegible] averbada [illegible]. Dou fé. [illegible]. Eu, [illegible], Substituto, [illegible].

R-3 - 30.147 - Protocolo 111.777 - 11.09.2007

COMPRA E VENDA - área: 20,45,00 ha de campos naturais e cultura. TRANSMITENTE: TÓRRES HOMEM ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da CI nº 243.838-SSP-DF e CPF/MF sob nº 057.317.041-04, residente e domiciliado na SQN 203, Bloco I, aptº 100, Asa Norte, Brasília-DF. ADQUIRENTES: **'BL EMPREENDIMENTOS LTDA'**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.048.803/0001-39, com sede na Av. Governador Valadares, nº 215, Ala 02, Box 62 e 63, centro, CEP 38610-000, Unaí-MG, com seu contrato social de 29.11.2004, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 3249532, no ato representada por seu procurador Angelo Lepesqueur Brochado, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da CI nº 358.450-SSP-DF e CPF/MF sob nº 144.907.731-53, residente e domiciliado na Av. Governador Valadares, nº 215, CEP 38610-000, Unaí-MG, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Unaí-MG, no livro 192, fls. 086, em 10.03.2004; **'PALMARES - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA'**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.011/0001-70, com sede na Av. Governador Valadares, nº 456, sala 01, centro, CEP 38610-000, em Unaí-MG, no ato representada pelo sócio Paulo Henrique Lepesqueur Brochado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI nº 3536-CREA-DF e do CPF/MF sob nº 149.425.501-49, residente e domiciliado na Av. Princesa Isabel, nº 164, Bairro Jardim, CEP 38610-000, Unaí-MG, e **'M.A.R. EMPREENDIMENTOS LTDA'**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.305.239/0001-86, com sede na Av. Governador Valadares, nº 215, Ala 02, Box 92 e 93, com sua alteração contratual de 19.11.2004, devidamente registrado na JUCEMG sob nº 3249533, no ato representada por seu bastante procurador Angelo Lepesqueur Brochado, anteriormente qualificado, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Unaí-MG, no livro 150, fls. 169, em 17.06.1999. FORMA DO TÍTULO: compra e venda lavrada no Cartório de Paz e Notas do distrito de Garapuava, deste município e Comarca no livro 040, fls. 054 e vº, em 24 de abril de 2007. VALOR DA VENDA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo sido

Vide R-4.

avaliado para efeitos fiscais por R$ 28.630,00 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais). **CONDIÇÕES:** os adquirentes adquirem o imóvel na seguinte proporção: BL EMPREENDIMENTOS LTDA, compra **30,58%**; PALMARES - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, compra **36,12%** e M.A.R. EMPREENDIMENTOS LTDA, compra **33,30%** do imóvel. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob nº 950084.458449.6, área total: 20,40 ha, fazenda Cachoeira, Rodovia Unaí Paracatu 06 km até a propriedade e na Secretaria da Receita Federal sob o NIRF: 6.191.962-4, quites com o ITR nos termos da Certidão Negativa de Débitos datada de 09.05.2007. As quitações e certidões exigidas pela legislação em vigor foram apresentadas ao Tabelião por ocasião da lavratura da escritura, inclusive a Certidão negativa referente a Multas Florestais, conforme consta do título. O tabelião certificou que foi dispensada de apresentação a CND Estadual em virtude da Liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410.449-5/000 de 28.06.2004, suspendendo a eficácia do Art. 32 da Lei Estadual nº 14.699/2003, até final decisão da lide. Emitida DOI. Dou fé. Unaí, 11 de setembro de 2007. (M). A Escrevente, [illegible]. O Oficial, [illegible]

Av.4 - 30.147 - Protocolo 139.070 - 17.10.2013

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Nos termos do requerimento datado de 11.10.2013, e cópia da Alteração Contratual nº 05 da Sociedade Palmares Empreendimentos e Participações Ltda ME, datada de 12.09.2013, averbada na JUCEMG sob nº 5138934, neste Ofício arquivados, procedo a presente para constar que a proprietária de parte do imóvel ora matriculado, foi alterada sua razão social para **'PALMARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME'**. O referido é verdade e dou fé. Unaí, 17 de outubro de 2013. (M). A Escrevente, [illegible]

R-5- 30.147 - Protocolos 139.071 e 139.072 - 17.10.2013

DOAÇÃO - Área: **20,45,00 ha.** DOADORES: BL - EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Av. Governador valadares, 215, ala 02, box 62 e 63, centro, Unaí-MG, CNPJ/MF nº 02.848.809/0001-59, com sua última Alteração Contratual datada de 19.11.2004, averbada na JUCEMG nº 3249532, no ato representada, nos termos da Cláusula 5ª, pelos sócios, Paulo Brochado, CI 355.630-SSP-DF e CPF 066.736.886-00 e Maria Angela Lepesqueur Brochado, CI 206.063-SSP-DF e CPF 152.673.931-34, brasileiros, casados, aposentados, residentes e domiciliados na fazenda Laçuna, neste município de Unaí-MG; M.A.R. EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com sede na Av. Governador Valadares, 215, ala 02, box 92 e 93, centro, Unaí-MG, CNPJ/MF sob nº 03.205.239/0001-06, com sua última Alteração Contratual datada de 19.11.2004, devidamente averbada na JUCEMG sob nº 3249533, no ato representada, nos termos da cláusula 5ª, pelos sócios, Maria Angela Lepesqueur Brochado, já qualificada, Angela Lepesqueur Brochado Cardoso, CI 385.375-SSP-DF e CPF 214.127.311-00, brasileira, casada, funcionaria pública, residente domiciliada no SHIS QI 3, Conj. 2, casa 9, Lago Sul-DF, estas duas últimas representadas por Rômulo Lepesqueur Brochado, adiante qualificado, conforme procurações lavradas no 1º Of. Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, aos 03.09.2013, nos livros 5351-P e 5352-P, as fls. 272 e 154; Rômulo Lepesqueur Brochado, CI 463.177-SSP-DF e CPF 430.792.366-34, brasileiro, solteiro, médico veterinário, residente e domiciliado na Cx. Postal 156, Fazenda Laguna Unaí-MG; Alessandra Lepesqueur Brochado, CI 811.908-SSP-DF e CPF 461.377.201-68, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na fazenda Laçuna, Unaí-MG e Paulo

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
70

30.1[illegible]

Henrique Lepesqueur Brochado, CI profissional 3563-D - CREA/DF e CPF 149.425.501-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, 27, aptº 102, centro, [illegible]-MG e a PALMARES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, com sede na Av. Governador Valadares, 215, box 95/96, centro, Unaí-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.099.011/0001-76, com sua última Alteração Contratual datada de 22.07.2013, devidamente averbada na JUCEMG sob nº 5138934, no ato representada pelos sócios, Marneide Matos da Silva, CI 1.014.346-SSP-DF, CPF 410.611.281-72 e Paulo Henrique Lepesqueur Brochado, já qualificado, brasileiros, empresários, casados, residentes e domiciliados na Rua Cachoeira, 27, aptº 102, Unaí-MG. DONATÁRIO: **'MUNICÍPIO DE UNAÍ - PODER EXECUTIVO'**, com sede na Praça JK, s/n, Unaí-MG, CNPJ/MF sob nº 14.125.161/0001-77, neste ato representado pelo atual Prefeito o Sr. Delvito Alves da Silva Filho, CI 3[illegible]-SSP-DF e CPF 149.746.061-15, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 3[illegible], Unaí-MG. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, no livro 0249, fls. 6[illegible]/010 em 11 de setembro de 2013, com SF CMV 96532 e Aditamento lavrado no mesmo Ofício, no livro 0249, fls. 136, em 14.[illegible].2013, com SF CMV 97213. VALOR DA DOAÇÃO: R$ 38.430,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais). Isento do ITCD nos termos do art. 2º Inciso I da Lei 14.941/03. RESERVA FLORESTAL: conforme Av. [illegible] da matrícula 17.067 deste Ofício. Imóvel cadastrado junto ao INCRA 950.084.158.449-6, área: 20,40 ha, fazenda chácara, localizada na Rodovia Unaí Paracatu 06 km e na Secretaria da Receita Federal sob nº 6.151.[illegible]-4, quite com o ITR. As quitações e certidões exigidas pela legislação em vigor foram apresentadas ao Tabelião por ocasião da lavratura da escritura, conforme consta do título. Emitida DOI. Dou fé. Unaí, 17 de outubro de 2013. [illegible] A Escrevente, [signature]

REGISTRO DE IMOVEIS DE UNAI - MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia em nº de [illegible] fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unaí-MG, 17 de outubro de 2013.

[signature]
O Oficial Humberto E. Lisboa Frederico

Selo de Fiscalização

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ - MG
Titular Humberto E. L. Frederico
Tabelião [illegible] Bel. Wânia A. N. Frederico
[illegible] Bel. Vinicius E. N. Frederico

17 OUT. 2013

Escreventes Autorizados
Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
71

OF/SUPRAMNOR/Nº 2124/2019 Unaí, 30 de abril de 2019.

Referência: Autorização para manejo de Fauna Terrestre/Ictiofauna

Prezado Senhor,

Servimos do presente para encaminhar às autorizações de manejo de fauna terrestre nº. 413.013/2019 e de manejo de fauna aquática nº. 413.014/2019, concedida por esta Superintendência em 30/04/2019, para o empreendimento Aterro Sanitário Municipal de Unaí/MG.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e demais informações que se fizerem necessárias, na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas- SUPRAM/NOR – Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10 -- Nova Divinéia -- Unaí/MG – CEP 38.613-094 ou pelo telefone: (38) 3677-9800.

Atenciosamente.

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente Regional

À
Prefeitura Municipal de Unaí
A/C Marcelo Batista Monteiro
Rua Leopoldina Correa, nº485, Santanense.
Itaúna/MG – CEP: 35.681-135

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 72 4

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA TERRESTRE Nº 413.013/2019

VALIDADE: 30/04/2021

ETAPA: INVENTARIAMENTO (X) MONITORAMENTO ( ) RESGATE/SALVAMENTO ( )

MANEJO AUTORIZADO: CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)

RECURSOS FAUNÍSTICOS:

AVES (X) ANFÍBIOS (X) RÉPTEIS (X) MAMÍFEROS (X) ENTOMOFAUNA (X) PEIXES ( )

EMPREENDIMENTO: Aterro Sanitário Municipal de Unaí.

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Unaí
CNPJ: 18.125.161/0001-77
ENDEREÇO: Fazenda Chácara Zona Rural
Unaí/MG - CEP: 38.610-000

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda-ME.
CNPJ: 07.409.769/0001-07
ENDEREÇO: Rua Leopoldina Correa, nº485, Santanense
Itauna/MG CEP: 35.681-135

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:
Edson Alves Pimenta Júnior - Coordenação Geral
REGISTRO DE CLASSE: CRBio 98254/04-D CTF: 6167398

EQUIPE TÉCNICA

Nomes	Grupo	Registro de Classe	CTF
Edson Alves Pimenta Júnior	Coordenação/Entomofauna/Ornitofauna	CRBio 98254/04 - D	6167398
Thomas Toshio Yoshinaga	Ictiofauna	CRBio 93667/04 - D	6180802
Murielly Alves Coimbra	Mastofauna/Herpetofauna	CRBio 112110/04 - D	6483903

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SUPRAM Noroeste de Minas
Unaí, 30 de abril de 2019

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Noroeste MASP 1391331-4

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
MASP 1391331-4

feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE — IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS — igam

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
73

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Inventariamento de fauna terrestre dos grupos Entomofauna, Mastofauna , Herpetofauna e Ornitofauna, com o uso de métodos diretos e indiretos para cada tipo de espécie, no empreendimento Aterro Sanitário Municipal de Unaí.

Área	Coordenadas Geográficas	
P-01	Lat 16°26'30.18"S	Long 16°56'54.04"O
P-02	Lat 16°26'20.55"S	Long 46°56'59.03"O
P-03	Lat 16°26'13.65"S	Long 46°56'55.50"O

PETRECHOS: Armadilha fotográfica, binóculos Comet 8x42mm, câmera Canon Sx40 HS Super Zoom, gravador Sony LCD-px312, microfone unidirecional Yoga HT-81, puçá, rede entomológica, pinça, potes plásticos, recipiente plástico.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Notas:

1- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2- Esta autorização não permite:
2.1- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;
2.2- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;
2.3- Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA Nº 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA Nº 05/2004 e 52/2005.
2.4- Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM Nº 147/2010;
2.5- Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização.
2.6- Exportação de material biológico,
2.7- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória Nº 2.186-16/2001;
2.8- O transporte dos espécimes fora do estado de Minas Gerais;
3- O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 90 dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
4- A SUPRAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:
a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;
c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1 - Apresentar relatórios parciais e anuais das atividades realizadas no Programa de manejo de Fauna Silvestre.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 74

AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA AQUÁTICA Nº 413.014/2019

VALIDADE: 30/04/2021

ETAPA: INVENTARIAMENTO (X) MONITORAMENTO ( ) RESGATE/SALVAMENTO ( )

MANEJO AUTORIZADO: CAPTURA (X) COLETA (X) TRANSPORTE (X)

RECURSOS FAUNÍSTICOS:

AVES ( ) ANFÍBIOS ( ) RÉPTEIS ( ) MAMÍFEROS ( ) INVERTEBRADOS ( ) PEIXES (X)

EMPREENDIMENTO: Aterro Sanitário Municipal de Unaí.

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Unaí
CNPJ: 18.125.161/0001-77
ENDEREÇO: Fazenda Chácara Zona Rural
Unaí/MG CEP: 38.610-000

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda-ME.
CNPJ: 07.409.769/0001-07
ENDEREÇO: Rua Leopoldina Correa, nº485, Santanense
Itauna/MG CEP: 35.681-135

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:
Thomás Toshio Yoshinaga - Coordenação Geral
REGISTRO DE CLASSE: CRBio 93667/04-D CTF: 6180802

EQUIPE TÉCNICA

Nomes	Grupo	Registro de Classe	CTF
Thomás Toshio Yoshinaga	Coordenação/Ictiofauna	CRBio 93667/04 - D	6180802
Edson Alves Pimenta Júnior	Auxiliar de Campo	CRBio 98254/04 - D	6167398
Murielly Alves Coimbra	Auxiliar de Campo	CRBio 112110/04 - D	6483903

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SUPRAM Noroeste de Minas
Unaí, 30 abril de 2019

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Noroeste de Minas
MASP 1391331-4

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
MASP 1391331-4

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Inventariamento de fauna aquática do grupo Ictiofauna, com o uso de métodos diretos e indiretos para cada tipo de espécie, no empreendimento Aterro Sanitário Municipal de Unaí.

Área	Coordenadas Geográficas	
P-01	Lat 16°26'30.18"S	Long 46°56'54.04"O
P-02	Lat 16°26'20.55"S	Long 46°56'59.03"O
P-03	Lat 16°26'13.65"S	Long 46°56'55.50"O

PETRECHOS:

Redes de arrasto, peneiras, covos.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

Notas:

1- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de anuências, certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2- Esta autorização não permite:
2.1- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em área particular sem o consentimento do proprietário;
2.2- Captura/Coleta/Transporte/Soltura da fauna acompanhante em unidades de conservação federais, estaduais, distritais e municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente da UC;
2.3- Coleta/Transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA N° 03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA N° 05/2004 e 52/2005;
2.4- Coleta/Transporte de espécies listadas na Deliberação Normativa COPAM N° 147/2010;
2.5- Coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
2.6- Exportação de material biológico;
2.7- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória N° 2.186-16/2001;
2.8- O transporte dos espécimes fora do estado de Minas Gerais;
3- O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 90 dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
4- A SUPRAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, caso ocorra:
a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente autorização;
c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1 - Apresentar relatórios parciais e anuais das atividades realizadas no Programa de manejo de Fauna Silvestre.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
76

IPHAN 80 ANOS

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE – FCA

Instrução Normativa IPHAN n.º 001/2015, de 25 de março de 2015

Preenchimento exclusivo do IPHAN

As unidades do IPHAN devem inserir os dados desta FCA na tabela de controle de indicadores antes da emissão do TRE.

[illegible]			
Data [illegible] emissão da FCA:			
[illegible] emissão do TRE:			

1) O prazo [illegible] para análise desta FCA e emissão do TRE é de quinze (15) dias.
2) É possível acompanhar a *tramitação* e a *análise* deste documento no endereço eletrônico: *sei.iphan.gov.br/pesquisapublica*

Preenchimento exclusivo do responsável legal pelo empreendimento junto ao IPHAN

I. Dados do Interessado

Responsável Legal:	Jose Gomes Branquinho		
CPF: (Responsável Legal)	187.310.746-34		
Razão Social:	Prefeitura Municipal de Unaí		
CNPJ:	18.175.161/0001-77		
Porte da Empresa:	Empreendedor público (Prefeitura Municipal)		
Endereço comercial:	Praça JK, sem número, Centro, Unaí/MG, CEP 38.610-000		
Endereço para envio de correspondência: (Responsável Legal)	Praça JK, sem número, Centro, Unaí/MG, CEP 38.610-000		
Endereço eletrônico: (E-mail)	[illegible]		
Telefone fixo: (Responsável Legal)	(37) 3402-2550 (Marcelo)	**Telefone celular:** (Responsável Legal)	(31) 99764-4077 (Marcelo) / (38) 99936-7567 (Carlos Kemeno)

II. Caracterização da Atividade ou Empreendimento

[illegible]	Aterro Sanitário Municipal de Unaí
[illegible]	55
[illegible]	Infraestrutura Urbana

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
77
4

Detalhamento: [illegible]	Área de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, incluindo estação de tratamento de efluentes gerados no próprio empreendimento.	
Sub-detalhamento: [illegible]	Área superior a 10 000 m²	
Descrição do Projeto: [illegible]	Aterro Sanitário para tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (lixo) gerados no município de Unaí/MG, incluindo a disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B sólido não perigosos e E sem contaminação biológica, do grupo D e dos grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio, e contemplando edificações de apoio operacional e administrativos (guarita, central de controle de resíduos/balança rodoviária, prédio administrativo/vestiário, Unidade de Aterragem - aterro sanitário propriamente dito, Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, estacionamento e estradas de acesso internas, poços de monitoramento de águas subterrâneas e cercamentos.	
Área Total: [illegible]	36 hectares	
Nível sugerido: [illegible]	☐ Não se Aplica ☐ Nível I ☐ Nível II ☒ Nível III ☐ Nível IV	
O nível sugerido acima corresponde ao disposto no Anexo II da IN? Justifique o caso negativo.	☐ Sim ☐ Não	<Justificativa>
O empreendimento já está instalado? [illegible]	☐ Sim ☒ Não ☐ Parcialmente	<Descreva>

O nivelamento acima corresponde apenas à requisição de estudos relacionados aos Bens Culturais Arqueológicos (protegidos pela Lei 3.924/61). Para estes estudos, o IPHAN permite que o empreendedor opte pela execução de estudos preventivos (Nível III), nos casos em que a Instrução Normativa estabelece a requisição de Acompanhamento Arqueológico (Nível II).

Obs.: Caberá ao IPHAN a definição final do enquadramento da Atividade ou Empreendimento conforme Art. 11 e Anexos I e II da IN IPHAN nº 01 de 25 de março de 2015, inclusive quando houver a previsão do enquadramento em "Não se Aplica" - NA, a partir da existência, na Área Diretamente Afetada - ADA, de sítios arqueológicos cadastrados no IPHAN.

Localização da Atividade ou Empreendimento	
Estado(s) abrangido(s) pela atividade ou empreendimento: [illegible]	Minas Gerais
Município (s) abrangido(s) pela atividade ou empreendimento: [illegible]	Unaí

Bens Culturais Imateriais Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, conforme o Decreto nº 3551/2000, no(s) Estado(s) abrangido(s) pela Área Diretamente Afetada (ADA)	Não
Bens Culturais Imateriais Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, conforme o Decreto nº 3551/2000, no(s) Município(s) abrangido(s) pela Área Diretamente Afetada (ADA)	Não
Obs: Caberá apenas ao IPHAN a definição final da ocorrência de Bens Culturais Imateriais, Registrados conforme o Decreto nº 3551/2000, que deverão ser considerados para a elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Culturais Registrados, conforme artigo 11 da IN IPHAN nº01 de 25 março de 2015.	
Área Diretamente Afetada (ADA)	
Comprimento (em metros ou quilômetros)	2,759 km
Área total (em hectares)	36 hectares
Descrição da ADA	ADA = área de 36 hectares em terreno parcialmente pavimentado, sem vegetação, localizada na faixa de domínio da rodovia BR-116/BA, sentido Sul da mesma, em sua maior extensão fora da ADA.
Estruturas a serem implantadas (descrição do projeto, incluindo as atividades de empreendimento)	Barracão e canteiro de obras.
Quantitativo máximo estimado de trabalhadores em cada uma das estruturas e a previsão de tempo de duração de cada uma delas (mensal)	Barracão e canteiro de obras = 20 funcionários durante 08 horas diárias e por um período de 06 meses.
Estruturas a serem implantadas (descrição do projeto)	Guarita, Central de Controle de Resíduos/balança rodoviária, Prédio administrativo/vestiários, Unidade de Aterragem (aterro sanitário propriamente dito), Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).
Quantitativo máximo estimado de trabalhadores em cada uma das estruturas	Guarita = 01 funcionário; Central de Controle de Resíduos/balança rodoviária = 02 funcionários, Prédio administrativo/vestiários = 03 funcionários; Unidade de Aterragem (aterro sanitário propriamente dito) = 05 funcionários; Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) = 01 funcionário.
Existem áreas ou bens de interesse cultural arqueológico em área de Área Diretamente Afetada (ADA, do Empreendimento?	( ) Sim (X) Não

PREFEITURA M. DE UNAÍ - MG
79

Obs: Para atender ao previsto no Art. 11 da IN IPHAN nº 01 de 25 de março de 2015, no caso dos Bens Culturais Registrados conforme o Decreto nº 3551/2000, serão consideradas áreas afetadas pelo empreendimento aquelas onde ocorram: 1. a presença (permanente ou sazonal) de detentores (brincantes, praticantes, mestres, guardiões de saberes tradicionais, entre outros); 2. eventuais usos do território e/ou de seus recursos naturais para a produção, reprodução e manutenção dessas práticas tradicionais; 3. a existência de lugares simbólicos referenciais do universo cultural dos Bens Registrados; 4. outros aspectos diretamente relacionados ao universo cultural dos Bens Culturais Registrados. Discriminar no campo abaixo o(s) título(s) do(s) Bem(ns) Registrado(s); a indicação do território utilizado pelos detentores para a prática do bem acautelado. É desejável que seja informada a quantidade de grupos e segmentos de detentores, preferencialmente identificados nominalmente.

Discriminar:	
Houve(rá) supressão de árvores e/ou vegetação?	☐ Sim ☒ Não
Observações:	

Área de Influência Direta (AID) existente

Descrição da AID:	A AID foi definida através de processo no IPHAN [illegible] com [illegible]
Existem áreas de interesse cultural ou arqueológico em âmbito federal na AID? Caso sim, citar e descrever.	☐ Sim ☒ Não

Obs: Para atender ao previsto no Art. 11 da IN IPHAN nº 01 de 25 de março de 2015, no caso dos Bens Culturais Registrados, conforme o Decreto nº 3551/2000, serão consideradas áreas afetadas pelo empreendimento aquelas onde ocorram: 1. a presença (permanente ou sazonal) de detentores (brincantes, praticantes, mestres, guardiões de saberes tradicionais, entre outros); 2. eventuais usos do território e/ou de seus recursos naturais para a produção, reprodução e manutenção dessas práticas tradicionais; 3. a existência de lugares simbólicos referenciais do universo cultural dos Bens Registrados; 4. outros aspectos diretamente relacionados ao universo cultural dos Bens Culturais Registrados. Discriminar no campo abaixo o(s) título(s) do(s) Bem(ns) Registrado(s); a indicação do território utilizado pelos detentores para a prática do bem acautelado. É desejável que seja informada a quantidade de grupos e segmentos de detentores, preferencialmente identificados nominalmente.

Discriminar:	
Distância da AID:	

Área de Influência Indireta (AII) existente

Município(s)/UF(s):	Sabará/MG [illegible]
Existem áreas de interesse cultural ou arqueológico em âmbito federal na AII? Caso sim, citar e descrever.	☐ Sim ☐ Não
Observações:	

Elementos do Projeto de Engenharia

Descrição sucinta do projeto de engenharia:	

CÂMARA M. DE UNAI - MG
80

Instalações secundárias: Ex.: Canteiro de Obras, Áreas de Empréstimo, Jazidas, Bota-fora e [illegible]

Nº	Nome/Referência	Área (m²)	Tipo de intervenção	Situação
1				
2				
4				
5				
6				

Localização da Atividade ou Empreendimento e da Área de Estudo Proposta

ÁREA DO EMPREENDIMENTO: FORMATO *SHAPEFILE* ou *KML*

O arquivo *shapefile* ou KML deverá conter a área do empreendimento. Os bens culturais acautelados pelo IPHAN, de acordo com o Art. 2º da Instrução Normativa nº 01 de 25 de março de 2015, inclusive áreas e/ou locais utilizados ou referenciais para a produção e reprodução cultural dos Bens Culturais Registrados, bem como as Terras Indígenas, as Terras Quilombolas e as Cavidades Naturais Subterrâneas, deverão ser indicados no mapa abaixo.

1) Ausência de arquivo Shapefile ou KML contendo a área do empreendimento incorrerá no indeferimento desta FCA;
2) O IPHAN só receberá o arquivo Shapefile que contenha os seguintes formatos: shp, dbf, shx e prj.;
3) Estes arquivos devem estar contidos no mesmo diretório.

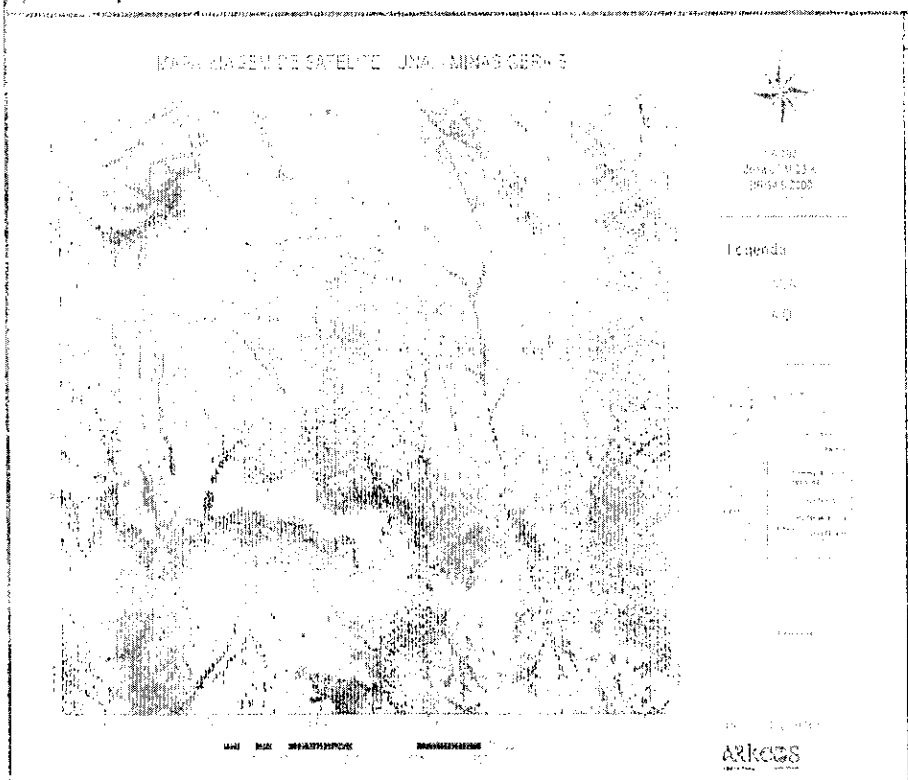

Indicar:

- [ ] Bens Tombados
- [ ] Bens Arqueológicos
- [ ] Locais utilizados ou referenciais para os Bens Registrados
- [ ] Bens Valorados
- [ ] Terras Indígenas
- [ ] Terras Quilombolas
- [ ] Cavidades Naturais Subterrâneas
- [ ] Bens Inventariados (INRC)*
- [ ] Paisagens culturais chanceladas*

Obs.: A inclusão dos bens inventariados segundo a metodologia do INRC e da paisagem cultural chancelada se dá em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo judicial nº [illegible]

- [ ] Limite Municipal
- [x] Área de Estudo
- [ ] Canteiro de Obras
- [x] Área do Empreendimento
- [ ] Outros

Os dados relativos às Terras Indígenas, Quilombolas e Cavidades Naturais Subterrâneas deverão ser obtidos junto aos órgãos responsáveis, a saber: FUNAI, Fundação Palmares e ICMBio

III. Caracterização da Área de Estudo		
1	( ) Sim (x) Não	Há previsão de [illegible]
2	( ) Sim (x) Não	Há previsão de [illegible]
3	( ) Sim (x) Não	Há previsão de [illegible]
4	( ) Sim (x) Não	Há previsão de [illegible]
5	( ) Sim (x) Não	Há previsão de [illegible]
6	( ) Sim (x) Não	Há previsão de [illegible]
7	( ) Sim (x) Não	Há previsão de [illegible]
8	( ) Sim (x) Não	Há previsão de [illegible]
9	( ) Sim (x) Não	Há previsão de [illegible]
Observações adicionais:		

IV. Processos existentes no IPHAN na área de influência da Atividade ou Empreendimento			
Obs.: Informar a existência de outros processos relativos ao licenciamento de Atividades ou Empreendimentos relacionados com a proposta desta FCA.			
Nº	Nº do processo	Nome do Empreendimento	Interessado/responsável
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

V. Processos existentes em Órgãos Municipais	
Nº do processo:	
Nome do Órgão:	
Unidade responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Fase atual do licenciamento:	

VI. Processos existentes em Órgãos Estaduais do Meio Ambiente - OEMA	
Nº do processo:	06820/2019
Nome do Órgão:	Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel (SEMAD)
Unidade responsável:	Superintendência de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas (SUPRAM-NOR)
Telefone:	(38) 3677-9800
E-mail:	[illegible]
Fase atual do licenciamento:	LAC1 (LP+LI+LO)

82

VII. Processos existentes em Órgãos Federais	
Nº do processo:	
Nome do Órgão:	
Unidade responsável:	
Pendente:	
Local:	
Fase atual do licenciamento:	

VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica

A mídia (cd ou pendrive) a ser apresentada junto ao protocolo do IPHAN para inserção deste documento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá conter, obrigatoriamente, o arquivo PDF desta FCA preenchida e assinada (incluindo o formulário abaixo).

Eu, José Gomes Branquinho, portador da Carteira de Identidade n.º 408.357 expedida pelo SSP/DF, CPF n.º 1[illegible]310.741-31, residente na Praça, JK, sem número, Centro, na cidade de Unaí/MG, CEP n.º 38.610-000, responsável legal junto ao IPHAN pelo empreendimento "Aterro Sanitário Municipal de Unaí", declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do Artigo 299 do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c Artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

21/04/2019	José Gomes Branquinho		Prefeito Municipal
	Nome do responsável legal	Assinatura	Vínculo com a empresa
Data			

1ª Via (superintendência do IPHAN) - Protocolar impresso e também em formato eletrônico (através de cd ou pendrive) para tramitação no SEI

2ª Via (Responsável Legal) - Deverá encaminhar o número de protocolo de sua via para o email [illegible] com as seguintes informações: No assunto da mensagem colocar: 1) Número do Protocolo ; 2) UF , local do empreendimento)

Total: 2 vias

Dúvidas sobre o preenchimento da FCA devem ser encaminhadas para [illegible]

Certificado de Análises Ambientais

CENTRO DE TECNOLOGIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

CERTIFICADO DE ANÁLISE Nº: 4651/19A REV: 0

Emissão: 02/04/2019 10:56:01

Processo: 2023/2019

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Cliente Solicitante: Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda

Endereço: Rua Conde de Linhares, 935, Apto. 201 , Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG

Cliente Interessado: Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda

Endereço: Rua Conde de Linhares, 935, Apto. 201 , Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA

Identificação da Amostra

Identificação: Córrego Ponte do Gato (Unaí)

Data do Recebimento: 13/03/2019 19:00:00 **Coordenadas do Ponto de Coleta:** S 16°26'34,32948" W 46°56'41,70048"

INFORMAÇÕES DA AMOSTRAGEM

Plano de Amostragem: 2023/2019 **Responsável pela coleta:** CAMPO

Data da Coleta: 13/03/2019 **Hora da Coleta:** 16:41

Temperatura ambiente na amostragem: 26 °C

Condições Ambientais: Nublado

Norma técnica utilizada: ABNT NBR 9898 (1987)

Natureza da Amostra:

Tipo: Água Superficial

Avaliação Local:

Condições do Tempo: Nublado
Coloração: Escuro
Turbidez Aparente: Pouco turvo
Odor: Orgânico
Condições Gerais: Espumas
Observação: Nenhuma

OBSERVAÇÕES DO CLIENTE

As informações do campo "Observações do Cliente" são de inteira responsabilidade do mesmo, não tendo a CAMPO quaisquer responsabilidade sobre a sua rastreabilidade.
Coordenadas expressas em graus decimais. Datum SIRGAS2000.
Este certificado refere-se exclusivamente a amostra analisada.
A reprodução deste Certificado de Análise somente pode ser realizada por completo. A Reprodução parcial somente é possível com aprovação formal da CAMPO.
Reconhecimento Válido somente para os serviços prestados por este laboratório que sejam visualizados no endereço: http://www.rmmg.org.br na página de laboratórios reconhecidos. Ensaio e Calibração
A incerteza de amostragem estimada é de 10,99%.
A conferência de Autenticidade deste Certificado pode ser feita utilizando a chave de validação abaixo no site www.campoanalises.com.br/resultados | SAC: sac@campoanalises.com.br

Chave de Validação: BFFGEE-XHIGGE-XBBBHGF

PRC 273.01

Rua Lindolfo Garcia Adjuto, nº 1.000 - Bairro: Alto do Córrego - Paracatu - MG - CEP: 38.600-000 - Tel.: +55 (38) 3671-1164

Certificado de Análises Ambientais

CENTRO DE TECNOLOGIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

CERTIFICADO DE ANÁLISE Nº: 4651/19A REV: 0

Interessado: Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda — Emissão: 02/04/2019

Endereço: Rua Conde de Linhares, 935, Apto. 201 , Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG

DADOS DA AMOSTRA

Identificação da Amostra

Identificação: Córrego Ponte do Gato (Unaí)

Data do Coleta: 13/03/2019

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetro	Nº Interno	Método de Referência	Resultado	Unidade	Incerteza da medição	L.Q.
pH	4651/19A	SMWW 4500 H+B	7,52	-	0,08	2 a 13
Oxigênio Dissolvido	4651/19A	SMWW 4500 O - G	3,43	mgO2/L	0,17	0,05
Condutividade Elétrica	4651/19A	SMWW 2510 B	0,009	mS/cm	0	0,020 a 10
Densidade de Cianobactérias	4651/19A	SMWW 10200 C	<1	cel/mL	-	3
Escherichia Coli	4651/19A	SMWW 9222 A, B, D	69,7	NMP/100mL	7	0
Clorofila	4651/19A	SM 10200 H	<10	µg/L	-	10
DBO	4651/19A	SMWW 5210 B	<2,00	mgO2/L	-	2,00
DQO	4651/19A	SMWW 5220 D	<10,00	mgO2/L	-	10,00
Fósforo total	4651/19A	SMWW 4500-P E	<0,02	mg/L	-	0,02
Nitrato	4651/19A	SMWW 4110 B	0,337	mg N/L	0,017	0,2
Nitrogênio amoniacal total	4651/19A	SMWW 4500 NH3 C	<0,28	mg/L	-	0,28
Óleos e graxas	4651/19A	SMWW 5520 D	V.A	mg/L	-	Qualitativo
Surfactantes - LAS/ABS	4651/19A	ABNT NBR 10738/1989	<0,10	mg/L	-	0,10
Cádmio total	4651/19A	SMWW 3030E e 3120B	<0,001	mg/L	-	0,001
Chumbo total	4651/19A	SMWW 3030E e 3120B	<0,002	mg/L	-	0,002
Cobre dissolvido	4651/19A	SMWW 3030E e 3120B	<0,006	mg/L	-	0,006
Cromo total	4651/19A	SMWW 3030E e 3120B	<0,005	mg/L	-	0,005
Níquel total	4651/19A	SMWW 3030E e 3120B	<0,005	mg/L	-	0,005
Zinco total	4651/19A	SMWW 3030E e 3120B	<0,002	mg/L	-	0,002

A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência k=2, de tal forma que a probabilidade de abrangência corresponda a aproximadamente 95%.
LQ: Limite de Quantificação do Método | VA: Virtualmente Ausente | ND: Não determinado
Os ensaios com referência ao SMWW foi utilizada a 22ª Edição do Standard Methods for Analysis of Water and Wastewater.
Todos os ensaios foram realizados dentro dos prazos máximos estabelecidos para cada método e as informações de data e hora de realização do ensaio estão disponíveis aos clientes e podem ser solicitadas pelo email "resultados.ambiental@campoanalises.com.br"
Os ensaios referente aos parâmetros de campo (**pH, Oxigênio Dissolvido e Condutividade Elétrica**) foram realizados no local da coleta.

Fernando Vilela, DSc
CRQ - MG 02102119
Responsável Técnico

FOR 1022 - rev 10

Rua Lindolfo Garcia Adjuto, nº 1.000 - Bairro: Alto do Córrego - Paracatu - MG - CEP: 38.600-000 - Tel.: +55 (38) 3671-1164

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
85

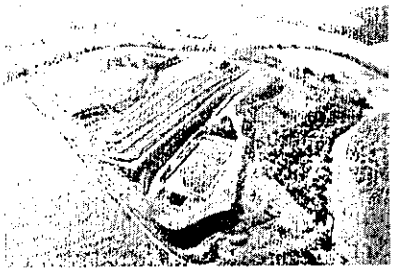

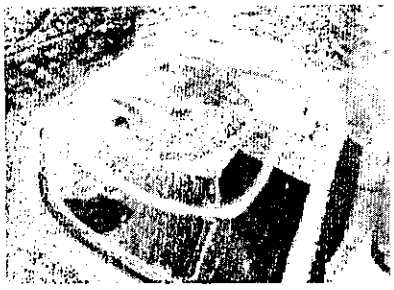

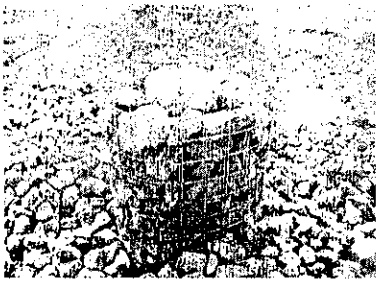

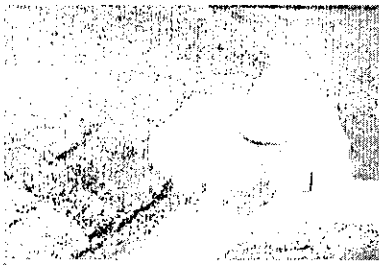

ATERRO SANITÁRIO DE UNAÍ

ESTUDOS, PROJETOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS ÁREAS IDENTIFICADAS PELA PREFEITURA PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ATÉ 31/12/2018

VOLUME ÚNICO

Empreendedor/cliente:	Prefeitura Municipal de Unaí
Empreendimento:	Aterro Sanitário de Unaí
Contrato n.º:	068/2016 e seus respectivos aditivos
Estudos/projetos:	Estudos (EIA/RIMA e PCA), projetos de engenharia e licenciamento ambiental
Resp. pelos serviços:	Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda.

DEZEMBRO DE 2018

Rua Leopoldina Correa, 485, Bairro Santanense, CEP 35.681-135, Itaúna/MG
Contatos: (31) 99764-4077 / (37) 3402-2550 – marcelo@novomeioengenharia.com.br
Visitem o nosso site: www.novomeioengenharia.com.br

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
36
FLS. PÁG.

ÍTEM / CONTEÚDO

1 - INTRODUÇÃO 1

2 – DADOS GERAIS DO EMPREENDEDOR, EMPREENDIMENTO E RESPONSÁVEIS 3
2.1 – Empreendedor 3
2.2 – Empreendimento 3
2.3 – Responsabilidade pelos estudos, projetos e licenciamento ambiental 4

3 – OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 5

4 – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS 8
4.1 - Normas técnicas da ABNT 8
4.2 – Legislação federal 9
4.3 - Legislação estadual 14

5 – ALTERNATIVA TECNOLÓGICA ADOTADA PARA O EMPREENDIMENTO 20

6 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE ÁREAS ÚTIL E TOTAL DEMANDADAS 26
6.1 – Definição da vida útil do empreendimento 27
6.2 – Comportamento populacional estimado para o município 27
6.3 – Definição da quantidade per capita de resíduos a serem aterrados 30
6.4 – Estimativa da capacidade total de aterragem necessária ao AS UNAÍ 31
6.5 – Estimativa da capacidade total de aterragem necessária ao AS UNAÍ 33

7 – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE ÁREAS 37
7.1 – Localização em relação às zonas urbana e/ou de expansão urbana 40
7.2 – Uso predominante do solo 40
7.3 – Propriedade e condições de aquisição da área 41
7.4 – Existência e condições das estradas de acesso ao terreno 42
7.5 – Áreas útil e total estimadas 42
7.6 – Configuração do terreno em relação à topografia e a interferências diversas 42
7.7 – Localização da área útil da área em relação a corpos d'água 43
7.8 – Disponibilidade de área de empréstimo e/ou de bota-fora de solo 50
7.9 – Aspectos geotécnicos, geológicos e hidrogeológicos 51
7.10 – Características e interferências no meio biótico 51
7.11– Características em relação aos critérios de restrição da DN COPAM n.º 217/2017 52
7.11.1 – Áreas de influência de cavidades (SEMAD/CECAV) 52
7.11.2 – Potencialidade de ocorrência de cavidades (CECAV) 52
7.11.3 – Terras indígenas (FUNAI) 53
7.11.4 – Raios de restrição a terras indígenas (SEMAD/FUNAI) 53
7.11.5 – Quilombolas (Fundação Palmares/INCRA) 54
7.11.6 – Raios de restrição a terras Quilombolas (Fundação Palmares/INCRA/SEMAD) 54
7.11.7 – Áreas de conflito por uso de recursos hídricos (IGAM) 55
7.11.8 – Áreas de drenagem a montante de cursos d'água Classe Especial (IGAM) 55

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 87

7.11.9 – Rios de preservação permanente (IGAM) 56
7.11.10 – Unidades de Conservação (IEF/ICMBio) 56
7.11.11 – Zonas de amortecimento de Unidades de Conservação (IEF/SEMAD) 57
7.11.12 – Reservas da Biosfera (IEF/MMA/UNESCO) 57
7.11.13 – Corredores ecológicos legalmente instituídos (IEF) 58
7.11.14 – Áreas prioritárias para conservação (BIODIVERSITAS) 58
7.11.15 – Áreas de Segurança Aeroportuárias – ASA's(SEMAD) 59
7.11.16 – Sítios Ramsar (MMA) 63
7.11.17 – Supressão de vegetação nativa 63
7.12– Características em relação aos riscos geológicos indicados no IDE-SISEMA 64
7.13 – Características em relação aos processos minerários indicados no IDE-SISEMA 65

8 – AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS ÁREAS IDENTIFICADAS ATÉ 31/12/2018 66
8.1– ÁREA 01 68
8.2 – ÁREA 02 82
8.3 – ÁREA 03 91
8.4 – ÁREA 04 101

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS 116

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
88

1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório tem o objetivo de apresentar uma **AVALIAÇÃO PRELIMINAR** das áreas identificadas pela **PREFEITURA** do município de **UNAÍ/MG** até 31/12/2018 para instalação do seu novo e futuro **ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, doravante denominado **AS UNAÍ**, no qual será exercida a atividade principal "E-03-07-7 – Aterro Sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP" prevista na atual e vigente DN COPAM n.º 217/2017.

Os serviços aqui apresentados são componentes daqueles previstos no **Contrato n.º 068/2016** assinado entre a **NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA (NOVO MEIO)** e a PREFEITURA.

A etapa de escolha de área para a implantação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos (aterros sanitários, usinas de triagem e compostagem, aterros de resíduos industriais, etc.) se apresenta como uma das principais e mais importantes de todo o processo de instalação e operação daqueles empreendimentos. Da escolha do terreno dependerão os demais objetivos subsequentes, dentre os quais se destacam a elaboração dos seus projetos e estudos ambientais, o seu licenciamento ambiental e a sua efetiva instalação e operação.

As áreas indicadas no presente relatório foram identificadas pela PREFEITURA, em sua atual administração, desde 01/01/2017 até o dia 31/12/2018.

Como principais justificativas para a instalação do AS UNAÍ têm-se:

- O município de Unaí encaminha os seus resíduos sólidos urbanos (RSU) para disposição final em um Aterro Controlado não licenciado e cuja instalação e operação não foram passíveis de projetos, estudos e licenciamentos ambientais adequados;
- A legislação ambiental vigente (federal e estadual) vem definindo prazos cada vez mais urgentes para que todos os municípios encerrem as atividades de tratamento e/ou disposição inadequados de resíduos sólidos (lixões, aterros controlados, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
FOLHA Nº 89

Ressalta-se que as avaliações preliminares aqui apresentadas foram elaboradas considerando-se, quando aplicáveis, as orientações e determinações das seguintes normas técnicas da ABNT:

- NBR-13.896/1997 – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação;
- NBR-8.419/1992 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos;
- NBR 10.004/2004 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

De uma forma geral, a presente avaliação preliminar de áres contemplou as seguintes e principais atividades:

- Definição de critérios eliminatórios e classificatórios para avaliação das áreas;
- Identificação e caracterização geral das áreas identificadas;
- Avaliação preliminar das áreas até então identificadas.

Vale ressaltar que o presente processo de avaliação foi elaborado utilizando-se dados primários e parâmetros obtidos através de estudos já existentes, através de visitas técnicas ao município, de vistorias às áreas identificadas e através de informações prestadas pelos proprietários das áreas consideradas e/ou pela PREFEITURA.

Novos critérios e avaliações serão considerados e feitos quando da elaboração de um Estudo de Escolha Locacional de Área (EELA) definitivo para o AS UNAÍ. Posteriormente, também serão realizados estudos específicos e mais aprofundados quanto aos aspectos topográficos, geológicos e geotécnicos, recursos hídricos, fauna e flora local, dentre outros, deverão ser elaborados posteriormente, na forma de estudos ambientais específicos (EIA/RIMA, RCA e/ou PCA), porém somente para a área escolhida a fim de se confirmar as estimativas e considerações apontadas no referido EELA e, por conseguinte, confirmar a aptidão da área escolhida para a implantação do AS UNAÍ.

PARA M. DE UNAÍ - MG 90

2 – DADOS GERAIS DO EMPREENDEDOR, EMPREENDIMENTO E RESPONSÁVEIS

2.1 – Empreendedor

Razão social / nome:	Prefeitura Municipal de Unaí/MG.
CNPJ:	18.125.161/0001-77
Endereço:	Praça JK, sem número, Centro, Unaí/MG, CEP 38.610-000
Responsáveis	José Gomes Branquinho – Prefeito Municipal Cátia Regina Rocha – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAMD) Telefone/fax: (38) 3677-9610 (ramal 9070)
Site na internet:	www.prefeituraunai.mg.gov.br

2.2 – Empreendimento

Nome:	Aterro Sanitário de Unaí (AS UNAÍ)
Ativid. pretendidas:	Tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos através das seguintes atividades previstas na Deliberação Normativa (DN) COPAM n.º 217/2017: ▪ E-03-07-7 – Aterro Sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte (ASPP); ▪ F-05-13-5 – Disposição final de resíduos de serviços de saúde (grupos A4, B sólido não perigoso, e sem contaminação biológica, grupo D, e grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A ou célula de disposição especial.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 91

2.3 – Responsabilidade pelos estudos, projetos e licenciamento ambiental

Empresa:	Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda
CPNJ:	07.409.769/0001-07
Responsável:	Marcelo Batista Monteiro
Cargo:	Sócio-diretor
Formação técnica:	Engenheiro civil / sanitarista
Registro profissional:	CREA/MG n.º 75.715/D
Endereço:	Rua Leopoldina Correa, 485, Bairro Santanense, Itaúna/MG, CEP: 35.681-135
Telefone/fax:	(37) 3402-2550 / (31) 99764-4077
E-mail:	marcelo@novomeioengenharia.com.br
Site na internet:	www.novomeioengenharia.com.br

CÂMARA M. DE UNAÍ 92

3 – OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Por muito tempo, supôs-se que o solo tivesse capacidade ilimitada de atenuação de substâncias nocivas e assim foi considerado receptor de materiais descartáveis diversos, tais como resíduos domésticos, hospitalares, comerciais, agrícolas, industriais, etc.. Porém, hoje é sabido que essa capacidade é limitada e somente a partir da década de 70 é que se começou a dar uma maior atenção à sua proteção.

Desde então, os aterros sanitários e industriais têm se constituído como as melhores opções para disposição de resíduos, confinando-os na menor área e ao menor volume possíveis, mas sempre com a implementação de sistemas complementares de segurança ambiental e sob monitoramentos diversos e periódicos.

Entretanto, nota-se que a realidade de grande parte dos municípios e indústrias brasileiras pouco melhorou até o presente momento, pois ainda prevalece a disposição final inadequada de resíduos sólidos, sejam eles originários de atividades domésticas, comerciais ou industriais, através de descartes irregulares em lixões, logradouros públicos, terrenos baldios, encostas, grotas, cursos d'água e outros.

Por outro lado, a destinação final e o tratamento de resíduos vêm sendo motivos de crescente preocupação da sociedade civil, das empresas e dos órgãos ambientais governamentais.

Em termos de legislação, destacam-se as leis específicas que instituiram a "Política Estadual de Resíduos" (Lei n.º 18.031/2009) e a "Política Nacional de Resíduos" (Lei n.º12.305/2010), ambas voltadas para a busca de soluções adequadas para os resíduos sólidos de uma forma geral, nas quais se destacam as definições de metas e de ações em prol da redução, reciclagem e reuso de matéria prima, da logística reversa, da gestão integrada de resíduos e da instalação de sistemas adequados de tratamento e disposição final de resíduos.

Pelas legislações supracitadas, fica claro que todos os envolvidos nas cadeias produtivas de uma forma geral terão que apresentar soluções e tomar atitudes concretas e efetivas para o atendimento da legislação ambiental vigente visando a solução dos problemas relacionados aos resíduos.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 93

De imensurável importância, estas leis fomentaram o fortalecimento dos demais dispositivos legais já existentes para que os órgãos de controle ambiental, o ministério público e a própria sociedade possam fiscalizar e cobrar os respectivos responsáveis pela geração, gestão, transporte e tratamento de resíduos e, se preciso, para que estes sejam devidamente penalizados.

Por consequência, os municípios e empresas de todo o país terão que viabilizar soluções urgentes para os seus resíduos sólidos urbanos, seja através de instalação de unidades próprias ou por meio do encaminhamento deles para tratamento e disposição final em empreendimentos privados devidamente licenciados para tal finalidade.6767

Especificamente, o município de Unaí se mostra carente de um sistema de tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) ambientalmente adequado, visto que estes atualmente são encaminhados para disposição final em um Aterro Controlado para o qual não foram realizados os devidos estudos, projetos e licenciamentos ambientais.

Diante do exposto, a PREFEITURA vem concentrando esforços na identificação de uma área adequada para implantação do seu futuro Aterro Sanitário Municipal para o exercício das atividades listadas adiante previstas na DN COPAM n.º 217/2017: 6

- E-03-07-7 – Aterro Sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte (ASPP);
- F-05-13-5 – Disposição final de resíduos de serviços de saúde (grupos A4, B sólido não perigoso, e sem contaminação biológica, grupo D, e grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A ou célula de disposição especial.

Exercendo as atividades listadas acima, o AS UNAÍ solucionará o problema da disposição final dos seguintes resíduos RSU gerados no município de Unaí:

- Resíduos sólidos urbanos de origem e características domiciliares e comerciais;
- Resíduos provenientes de estabelecimentos/serviços de saúde – RSS cuja disposição final em aterro sanitário pode se dar sem nenhum tratamento preliminar específico e/ou somente após ser submetido a tratamento preliminar do tipo "autoclave/descaracterização", em conformidade com a DN COPAM n.º 097/2006 e com a Resolução CONAMA n.º 358/2005;

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 94

- Carcaças de animais mortos.

Rua Leopoldina Correa, 485, Bairro Santanense, CEP 35.681-135, Itaúna/MG
Contatos: (31) 99764-4077 / (37) 3402-2550 – marcelo@novomeioengenharia.com.br
Visitem o nosso site: www.novomeioengenharia.com.br

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 95 4

4 – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Para a confecção da presente avaliação foram considerados os aspectos legais e normativos apresentados adiante:

4.1 - Normas técnicas da ABNT

A seguir, estão apresentadas as principais normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas a resíduos sólidos:

- NBR 8.418/1984 – Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos;
- NBR 10.157/1987 – Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação;
- NBR 9.800/1987 – Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário;
- NBR 11.174/1990 – Armazenamento de resíduos Classe II – não inertes e III – inertes (classificação alterada pela NBR-10.004/2004);
- NBR 8.419/1992 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos;
- NBR 12.235/1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- NBR 13.896/1997 – Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.113/2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 10.004/2004 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;
- NBR 10.005/2004 – Estabelece procedimentos para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos;

Rua Leopoldina Correa, 485, Bairro Santanense, CEP 35.681-135, Itaúna/MG
Contatos: (31) 99764-4077 / (37) 3402-2550 – marcelo@novomeioengenharia.com.br
Visitem o nosso site: www.novomeioengenharia.com.br

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 96

- NBR 10.006/2004 – Estabelece procedimentos para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos;
- NBR 10.007/2004 – Estabelece procedimentos para amostragem de resíduos sólidos;
- NBR 15.495/2007 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 01 – Projeto e construção;
- NBR 15.849/2010 – Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.

4.2 – Legislação federal

A seguir, estão apresentadas as principais disposições legais observadas na Constituição Federal e as principais resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), leis e decretos federais pertinentes ao assunto:

- Constituição Federal de 1988
  - A Constituição Federal menciona, nos artigos 196, 225 e 23, incisos VI, IX e X, respectivamente:

    "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção e recuperação."

    "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações."

    "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

    - *Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;*

CÂM. MUN. DE UNAÍ - MG 97

- *Promover programas de construção de moradia e as melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;*
- *Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos."*

- Lei Federal n.º 3.924/1961, que coíbe a degradação ou dano, para qualquer fim, parcial ou total, dos sítios arqueológicos, considerando tal ação um crime contra o patrimônio nacional;
- Lei Federal n.º 6.009, de 26 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 6.938/1981 - regulamentada pelo Decreto Federal n.º 99.274/1990 prevê o Sistema de Licenciamento Ambiental;
- Lei Federal n.º 7.804/1989 – altera a Lei n.º 6.938/1981;
- Lei Federal n.º 10.165/2000 – altera Lei n.º 6.938/1981;

- Lei Federal n.º 9.985/2000 – Regulamento o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 11.428/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, altera as leis n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.306, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, revoga a Lei n.º 6.528, de 11 de maio de 1978, e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei. n.º 9.605 e dá outras providências;
- Lei n.º 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n.º 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 98

- Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012 – Dispõe sobre o controle nas imediações de aeródromos;
- Lei n.º 12.727/2012 – Altera a Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e revoga as Leis n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, o item 22 do inciso II do art. 167 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o § 2º do art. 4º da Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 – Regulamenta a Lei n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências;
- Decreto n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para implantação dos Sistemas de Logísticas Reversa, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n.º 002/1985 – Dispõe sobre o licenciamento ambiental de atividade potencialmente poluidora, pelos órgãos estaduais competentes;
- Resolução CONAMA n.º 001/1986 – Define responsabilidades e critérios para a avaliação de impacto ambiental e estabelece as atividades que necessitam de EIA - Estudo de Impacto Ambiental e de RIMA – Relatório de Impacto Ambiental;
- Resolução CONAMA n.º 011/1986 - Altera os dizeres do art. 2º da Resolução CONAMA 01/86;
- Resolução CONAMA n.º 020/1986 – Estabelece a classificação das águas do território nacional;
- Resolução CONAMA n.º 005/1988 – Estabelece critérios para exigências de licenciamento para obras de saneamento;
- Resolução CONAMA n.º 013/1990 – Estabelece normas de proteção dos ecossistemas existentes nas Unidades de Conservação – UC's e no seu entorno;

Rua Leopoldina Correa, 485, Bairro Santanense, CEP 35.681-135, Itaúna/MG
Contatos: (31) 99764-4077 / (37) 3402-2550 – marcelo@novomeioengenharia.com.br
Visitem o nosso site: www.novomeioengenharia.com.br

- Resolução CONAMA n.º 005/1993 – Estabelece normas para o gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários;
- Resolução CONAMA n.º 004/1995 – Institui a Área de Segurança Aeroportuária (ASA) no entorno de aeródromos, regulamentando a implantação de diversos empreendimentos dentro da referida área, inclusive a implantação de aterros sanitários e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n.º 237/1997 – Estabelece norma geral sobre o Licenciamento Ambiental, competências, lista de atividades sujeitas ao licenciamento, etc.;
- Resolução CONAMA n.º 275/2001 – Estabelece código de cores para os diferentes tipos de resíduos;
- Resolução CONAMA n.º 283/2001 – Dispõe sobre o tratamento e disposição final de RSS;
- Resolução CONAMA n.º 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

- Resolução CONAMA n.º 308/2002 – Dispõe sobre o licenciamento ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em município de pequeno porte;
- Resolução CONAMA n.º 316/2002 – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;
- Resolução CONAMA n.º 357/2005 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n.º 358/2006 – Dispõe sobre o tratamento e disposição final de RSS;
- Resolução CONAMA n.º 392/2007 – Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais;
- Resolução CONAMA n.º 396/2008 – Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências;

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
100

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 26 de Setembro de 2019.

Eclaudio Rodrigues Braga
Chefe do Serviço de Apoio as Comissões.

z